

CX-06
2025

DIGITALIZADO

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

FOLHA Nº 01
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS [assinatura]

PROCESSO DE DESPESA

Dispensa Nº 16/2025 DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.SEUR.CON.201501338-1

PROTOCOLO 2025.SEUR.CON.201501338-1

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.

UNIDADE EXECUTORA DA DESPESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

UNIDADES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

EXTRATO PROTOCOLO

MATRICULA Nº 130556-5

ASS

Número do Protocolo: 2025.SEUR.CON.201501338-1
Procedimento: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Usuário Abertura: IZAMARA CARVALHO VENTURA

Módulo: SECRETARIA MUNICIPAL DE
Data Abertura: 21/03/2025
Departamento:

Observação do Processo

CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Requerente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CPF/CNPJ: 08.355.463/0001-88

Tipo Pessoa: Jurídica

Telefone: (84)9171-0849

Email: prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Titular

Informações do Proprietário

CPF/CNPJ: 08.355.463/0001-88

RG: **Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNH: **Data Nascimento:**

Estado Civil: OUTROS

Tipo Pessoa: Jurídica

Contatos

Fone Residencial: (84)3353-3294

Fone Celular: (84)99171-0849

Fone Comercial: (84)9171-0849

Fone Fax: (84)3353-3294

Email: prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Endereço

Logradouro: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES

Número: 46 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL

UF: RN

CEP: 59920000

Pareceres/Despacho

Data Início:	Destino:	Usuário:	Situação do Protocolo:
21/03/2025	ADMINISTRAÇÃO	IZAMARA CARVALHO VENTURA	AGUARDANDO ANÁLISE
21/03/2025		null	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETÁRIO: IVANILSON BENICIO LEITE

TELEFONE: (84) 9.9171-8623

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de forma emergencial de empresa para realização dos serviços de LIMPEZA URBANA, conforme projeto básico.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA CONTRAÇÃO:

A presente contratação emergencial tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana no Município, tendo em vista a rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pela execução das atividades. A interrupção dos serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, capina, roçagem e demais ações correlatas compromete gravemente a salubridade, o meio ambiente urbano e a saúde pública, gerando risco iminente à população.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Importa ressaltar que o processo administrativo que resultou na rescisão contratual encontra-se devidamente formalizado e instruído, estando anexado a este Documento da Formalização da Demanda (DFD), como forma de garantir a transparência, motivação do ato e a comprovação da situação que enseja a medida emergencial.

Diante da essencialidade dos serviços de limpeza urbana e da natureza contínua da atividade, a ausência de prestação imediata comprometeria diretamente o interesse público primário, infringindo os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse coletivo.

Importa ressaltar que a contratação emergencial visa atender apenas ao período estritamente necessário para a realização de procedimento licitatório definitivo, respeitando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade. O Município adotará todas as medidas cabíveis para dar celeridade à nova licitação, de modo a assegurar a normalidade dos serviços com o menor impacto possível à administração e à população.

4. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

1. **Assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana**, evitando a interrupção das atividades de coleta de resíduos sólidos, varrição, capina, roçagem e limpeza de vias e logradouros públicos.
2. **Preservar a saúde pública e o meio ambiente urbano**, evitando o acúmulo de resíduos e a proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças.
3. **Reduzir os impactos sociais e sanitários** decorrentes da descontinuidade do serviço, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade.
4. **Garantir a salubridade e o bem-estar da população**, promovendo um ambiente urbano limpo, seguro e adequado à convivência comunitária.
5. **Manter a ordem e a segurança pública**, prevenindo situações de degradação urbana e riscos decorrentes do acúmulo de lixo e entulhos.
6. **Atender às exigências legais de prestação contínua de serviços públicos essenciais**, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da administração pública.
7. **Estabelecer uma solução provisória e legalmente amparada**, enquanto se finaliza o processo licitatório regular para contratação definitiva dos serviços de limpeza urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88 - Telefone (84) 3353-3294
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro
São Miguel/RN - CEP 59920-000

FOLHA N°	07
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS.	

Abertura

1ª Via

Protocolo 00977/2025	Processo 00976/2025	Data 28/02/2025 11:46	Aberto por IZAMARA CARVALHO VENTURA
Departamento Recepção/Protocolo PMSM			Assunto OFÍCIO
Observações MANUTENÇÃO DO CONTRATO :045/2022			

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FOLHA Nº	08
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS	

Com cópia

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

Ilustríssimos Senhores,

Dr. Lenadro Michel do Rego Lima
Francisco Gledson de Freitas
Ivanilson Benício Leite

Assunto: MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº045/2022

Considerando a falta de reajuste financeiro referente ao ano de 2023 com base na convenção coletiva do trabalho do respectivo ano;

Considerando a falta de reajuste financeiro referente ao ano de 2024 com base na convenção coletiva do trabalho do respectivo ano,

Considerando a ausência de repactuação e o descumprimento da cláusula de reequilíbrio financeiro prevista no contrato mencionado alhures, informamos que a continuidade da prestação dos serviços de limpeza urbana torna-se inviável caso o reajuste não seja compatível com os valores apresentados na planilha anexa, haja vista que já acumulamos um prejuízo que desde o início do contrato no qual as atualizações não vem sendo cumpridas, em razão disso, torna-se impraticável a manutenção da continuidade dos serviços.

Dessa forma, solicitamos uma manifestação da Prefeitura quanto à adequação dos valores, visando à regularização da situação e à manutenção dos serviços essenciais à população.

Ficamos no aguardo de um posicionamento e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se mostrar necessário, bem como renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERELI
Repr. Legal: HUDSON SILVESTRE BESERRA
CPF: 012.262.936-96

CRAGIELLE RODRIGUES SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 056/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Recebido em 27/02 às
14:32

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LOT VILLAGE DOS COQUEIROS 1, S/N, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, CEP 59.162-000
CNPJ Nº 15.033.936/0001-96 e IE 20.264.793-5
EMAIL: hbincorporacoes@gmail.com

Concorrência Nº: 001/2021

Objeto: Atualização de valores referente a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.
Data: 27/02/2025

REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MÊS	ANO	VALOR ATUALIZADO	VALOR ANTERIOR	DIFERENÇA MENSAL	%REAJUSTE
JANEIRO	2023	288740,91	237670,69	51.070,22	21,49%
FEVEREIRO	2023	288740,91	237670,69	51.070,22	21,49%
MARÇO	2023	288740,91	237670,69	51.070,22	21,49%
ABRIL	2023	288740,91	237670,69	51.070,22	21,49%
MAIO	2023	288740,91	237670,69	51.070,22	21,49%
JUNHO	2023	288740,91	237670,69	51.070,22	21,49%
JANEIRO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
FEVEREIRO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
MARÇO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
ABRIL	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
MAIO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
JUNHO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
JULHO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
AGOSTO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
SETEMBRO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
OUTUBRO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
NOVEMBRO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
DEZEMBRO	2024	305230,35	288740,91	16.489,44	5,71%
TOTAL				504.294,59	27,20%

H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Eng Civil - EURICO CAVALCANTI ROCHA
CPF: 031235954-39
CREA RN 211571252-8

H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rep Legal – HUDSON SILVESTRE BEZERRA
CPF: 012.262.936-96

GRACIELLE RODRIGUES SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Recebido em 27/02/25
14:37



H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LOT VILLAGE DOS COQUEIROS 1, S/N, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, CEP 59.162-000
CNPJ Nº 15.033.936/0001-96 e IE 20.264.793-5
EMAIL: hbincorporacoes@gmail.com

Concorrência Nº: 001/2021

Objeto: Atualização de valores referente a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.

Data: 27/02/2025

Planilha Orçamentária - ANO 2023

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PESO (%)	PESO ACUM. (%)
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					466.173,24	563.370,36	16,26%	
HB_CP_01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	EQUIPE/MÊS	12,00	38.847,77	46.947,53	466.173,24	563.370,36	16,26%	85,38%
		SERVIÇOS DE COLETA					654.767,04	791.285,97	22,84%	
HB_CP_02	PRÓPRIO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	EQUIPE/MÊS	12,00	54.563,92	65.940,50	654.767,04	791.285,97	22,84%	22,84%
		SERVIÇOS DE VARRIÇÃO					441.025,80	532.979,68	15,38%	
HB_CP_03	PRÓPRIO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	EQUIPE/MÊS	12,00	36.752,15	44.414,97	441.025,80	532.979,68	15,38%	38,22%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					885.686,68	1.070.594,05	30,90%	
HB_CP_04	PRÓPRIO	PODE DE ÁRVORE E RETIRADA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) E RESÍDUOS VEGETAIS	EQUIPE/MÊS	12,00	40.391,96	48.813,68	484.703,52	585.764,20	16,91%	55,13%
HB_CP_05	PRÓPRIO	CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE VIAS	EQUIPE/MÊS	12,00	33.431,93	40.402,49	401.183,16	484.829,85	13,99%	69,12%
		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO E INDICADO PELO MUNICÍPIO					419.247,72	506.660,87	14,62%	
HB_CP_06	PRÓPRIO	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO E INDICADO PELO MUNICÍPIO	EQUIPE/MÊS	12,00	34.937,31	42.221,74	419.247,72	506.660,87	14,62%	100,00%
		TOTAL					2.867.100,48	3.464.890,93	100,00%	

VR ATUALIZADO 288.740,91
VR. ATUAL 237.670,39
DIFERENÇA 51.070,22
% AJUSTE 21,49%

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rep Legal - HUDSON SILVESTRE BEZERRA
CPF: 012.262.936-96

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Eng Civil - EURICO CAVALCANTI ROCHA
CPF: 031235954-39
CREA RN 211571252-8

Recebido em 27.02.2025
14:32
FOLHA Nº 01
MATRÍCULA Nº 150556-5
ASS: [Assinatura]

Scanned with
CamScanner



H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LOT VILLAGE DOS COQUEIROS 1, S/N, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, CEP 59.162-000
CNPJ Nº 15.033.936/0001-96 e IE 20.264.793-5
EMAIL: hbincorporacoes@gmail.com

Concorrência Nº: 001/2021

Objeto: Atualização de valores referente a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.

Data: 27.02/2025

Planilha Orçamentária - ANO 2024

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PESO (%)	PESO ACUM. (%)
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					495.625,44	598.963,34	16,35%	
HB_CP_01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	EQUIPE/MÊS	12,00	41.302,12	49.913,61	495.625,44	598.963,34	16,35%	85,74%
		SERVIÇOS DE COLETA					686.371,68	829.480,18	22,65%	
HB_CP_02	PRÓPRIO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	EQUIPE/MÊS	12,00	57.197,64	69.123,35	686.371,68	829.480,18	22,65%	22,65%
		SERVIÇOS DE VARRIÇÃO					477.080,28	576.551,52	15,74%	
HB_CP_03	PRÓPRIO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	EQUIPE/MÊS	12,00	39.756,69	48.045,96	477.080,28	576.551,52	15,74%	38,39%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					939.631,80	1.135.545,03	31,00%	
HB_CP_04	PRÓPRIO	PODE DE ÁRVORE E RETIRADA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) E RESÍDUOS VEGETAIS	EQUIPE/MÊS	12,00	42.139,32	50.925,37	505.671,84	611.104,42	16,68%	55,07%
HB_CP_05	PRÓPRIO	CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE VIAS	EQUIPE/MÊS	12,00	36.163,33	43.703,38	433.959,96	524.440,61	14,32%	69,39%
		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO E INDICADO PELO MUNICÍPIO					432.125,88	522.224,13	14,26%	
HB_CP_06	PRÓPRIO	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO E INDICADO PELO MUNICÍPIO	EQUIPE/MÊS	12,00	36.010,49	43.518,68	432.125,88	522.224,13	14,26%	100,00%
		TOTAL					3.030.835,08	3.662.764,19	100,00%	

VR ATUALIZADO 395.230,35
VR ATUAL 258.740,31
DIFERENÇA 16.489,64
% AJUSTE 5,71%

H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rep Legal – HUDSON SILVESTRE BEZERRA
CPF: 012.262.936-96

H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Eng Civil - EURICO CAVALCANTI ROCHA
CPF: 031235954-39
CREA RN 211571252-8

Reabido em 27.02
14.32

FOLHA Nº
MATRICULA Nº 30556-5
ASS

Scanned with
CamScanner

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo 976/2025, oriundo da Concorrência 01/2022, que gerou o Contrato 045/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

O processo foi remetido a esta Secretaria para deliberações referente a pedido de reajuste financeiro.

Assim sendo, remeto para a Procuradoria Geral do Município para a eventual análise jurídica

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2025.



Francisco Gledson de Freitas

**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e
Orçamento**

HOLLANDA DIÓGENES & SOARES ADVOGADOS
Av. Amintas Barros, 2.194 – Hollanda Diógenes Empresarial
Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59062-350 – Tel.: (84) 3211-3662

Parecer Jurídico

Objeto: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 047/2022

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO. EXCESSO DE ACRÉSCIMO
SOLICITADO. LIMITE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. LEI N.
8.666/1993. ART. 65, §1º. TETO DE 25%. RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Contrato n. 045/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de São Miguel/RN.
2. A empresa requer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alegando ausência de reajuste financeiro referente aos anos de 2023 e 2024, com base nas convenções coletivas de trabalho desses períodos. Para fundamentar seu pedido, a empresa apresenta planilhas comparativas dos valores praticados, demonstrando um percentual acumulado a título de reequilíbrio de aproximadamente 27,20% do valor inicial do contrato.
3. Diante disso, a empresa solicita manifestação da Prefeitura quanto à adequação dos valores contratuais, visando à manutenção da prestação dos serviços essenciais à população.
4. Eis o que importa relatar.

II – OPINIÃO JURÍDICA

5. A análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deve partir do princípio constitucional da manutenção das condições efetivas da proposta contratual. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece:

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

6. Tal previsão tem por objetivo garantir que os contratos administrativos preservem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, evitando que alterações imprevisíveis ou desproporcionais impactem a justa remuneração do contratado.

7. O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, embora distinto do reajuste contratual, possui a finalidade específica de recompor a relação econômico-financeira do ajuste em razão de fatores supervenientes que oneram excessivamente a execução dos serviços, sem que haja responsabilidade do contratado. Diferentemente do reajuste periódico, que visa apenas corrigir as perdas inflacionárias conforme índice previsto contratualmente, o reequilíbrio econômico-financeiro busca mitigar impactos excepcionais que possam comprometer o equilíbrio da contratação.

8. A Lei n. 8.666/1993 positivou esse princípio no art. 65, inciso II, "d", que dispõe:

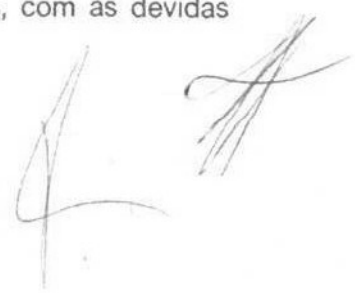
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. No caso em tela, o percentual pleiteado a título de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa contratada é de aproximadamente 27,20% sobre o valor inicial do contrato, conforme planilha anexa ao pedido, o que ultrapassa o limite estabelecido pela Lei n. 8.666/1993. O art. 65 dessa legislação disciplina os limites de alteração dos contratos administrativos, determinando:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

10. Dessa forma, o reequilíbrio financeiro, ainda que amparado pelo princípio da manutenção das condições efetivas da proposta contratual, deve respeitar os limites impostos pela legislação, a fim de garantir a legalidade e a previsibilidade dos contratos administrativos.

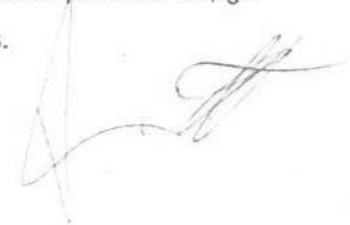
11. Importante ressaltar que o reequilíbrio financeiro não se confunde com o reajuste contratual, que é uma previsão automática e indexada a um indicador econômico previamente estabelecido. O reequilíbrio, por sua vez, ocorre mediante comprovação de fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/1993.

12. Assim, considerando que o percentual de reequilíbrio pleiteado (27,20%) excede o limite legal de 25%, qualquer concessão acima desse patamar estaria em desconformidade com a norma vigente. Logo, a Administração deve observar o limite estabelecido pela legislação para que eventual reequilíbrio seja concedido de forma lícita e sustentável do ponto de vista jurídico e financeiro.

13. Destaca-se, por fim, que a manutenção do contrato deve sempre observar o interesse público e a viabilidade de sua execução dentro dos parâmetros legais e financeiros estabelecidos. Nesse sentido, na hipótese de a contratada entender que os termos vigentes não viabilizam a continuidade da prestação dos serviços, a legislação prevê, no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, a possibilidade de rescisão amigável, desde que demonstrada a conveniência para a Administração e devidamente formalizada nos termos legais.

III – CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, conclui-se que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não merece acolhimento, uma vez que o percentual pleiteado excede o limite legal estabelecido pelo art. 65, §1º da Lei n. 8.666/1993, o qual prevê um teto de 25% para acréscimos contratuais.

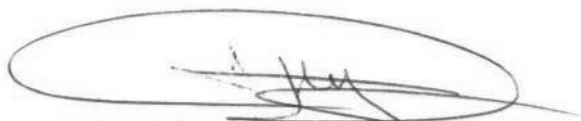


DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo 976/2025, oriundo da Concorrência 01/2022, que gerou o Contrato 045/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

O processo foi remetido a esta Procuradoria para análise e, consequentemente, o eventual parecer. Assim sendo, o parecer já está colacionando aos autos e, por hora, remeto-o a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento para deliberações posteriores.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2025.



David Humberto Rego Queiroz
Procurador Geral do Município

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

EMPRESA: H. S. BEZERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERELI

CNPJ: 15.033.036/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00976/2025

LICITAÇÃO: Concorrência 01/2022

CONTRATO: 045/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

DESPACHO

Cuida-se do Ofício 006/2025, datado do dia 27 de fevereiro de 2025, enviado pela empresa H. S. BEZERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERELI solicitando reajuste financeiro com o percentual de 27,20%.

O processo passou pela análise jurídica onde opinou pelo não acolhimento do pedido. Assim sendo, encaminho cópia dos autos para ciência e manifestação da contratada.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2025


Francisco Gledson de Freitas
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

ATA DE REUNIÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN

CNPJ: 08.355.463/0001-99

CONTRATADA: H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.033.936/0001-96

Contrato: 045/2022 – CONCORRÊNCIA 01/2022

Data da Reunião: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Local: Rua Coronel Nunes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000

FOLHA Nº	19
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS	

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 16h00, reuniram-se os representantes das partes acima identificadas para tratar da situação do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana, firmado em 05 de maio de 2022. A reunião ocorreu mediante solicitação da contratada, diante da impossibilidade de reajuste financeiro para a manutenção dos serviços nos termos acordados, conforme parecer jurídico emitido pelo Município, que concluiu pela inviabilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro nos termos solicitados pela empresa. Diante desse cenário, a contratada manifestou seu interesse na rescisão amigável do contrato, considerando que não vislumbra viabilidade de execução dos serviços dentro dos parâmetros legais e financeiros estabelecidos. Após discussão entre as partes, restou pactuado que a rescisão contratual ocorrerá nos seguintes termos: **Data de encerramento:** As partes concordam com o encerramento do contrato em 31/03/2025, com aviso prévio de um mês a partir 28/02/2025. Com o fim do aviso prévio, cessarão todas as obrigações da contratada; **Serviços pendentes:** A contratada se compromete a finalizar os serviços em andamento até a data de encerramento do aviso prévio, garantindo a transição adequada; **Obrigações financeiras:** Os valores em aberto serão devidamente quitados pela prestação dos serviços até a data de efetiva cessação da prestação. Os valores referentes a exercícios anteriores obedecerão ao disposto no Decreto n. 005, de 26/02/2025, que regulamenta a gestão dos restos a pagar, a ordem cronológica de pagamentos e a revisão das despesas públicas no âmbito do Município de São Miguel/RN; **Penalidades:** Ambas as partes concordam que, diante da natureza da rescisão amigável, não haverá aplicação de multas ou penalidades, ficando todas as obrigações pactuadas devidamente quitadas; **Transparência e continuidade dos serviços:** O Município se compromete a tomar as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços de limpeza urbana na cidade de São Miguel/RN até a data de encerramento das atividades da contratada. Dessa forma, estando ambas as partes cientes e de acordo com os termos aqui estabelecidos, assinam a presente ata para formalizar a intenção de rescisão consensual do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

HUDSON SILVESTRE BESERRA

SÓCIO-DIRETOR - H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

FRANCISCO MAXIMIANO NUNES DE OLIVEIRA CPF 016.578.494-77
Valter Paulo Brito - CPF 013.928.904-62

AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Em resposta à solicitação feita pela empresa **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **15.033.936/0001-96**, que requereu a rescisão amigável do Contrato Administrativo n. 045/2022, considerando a inviabilidade de execução dos serviços dentro dos parâmetros financeiros estabelecidos e a impossibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro nos termos pleiteados, **AUTORIZO** a rescisão amigável do contrato celebrado com o Município de São Miguel/RN, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos, conforme Concorrência n. 01/2022, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, sendo formalizada no respectivo processo administrativo por conveniência da Administração Pública, haja vista a possibilidade de paralisação dos serviços nos termos atualmente pactuados.

São Miguel/RN, 6 de março de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Rua Coronel Nunes, 46, Centro, São Miguel/RN
CEP: 59920-000 – CNPJ: 08.355.463/0001-99

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 045/2022

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 045/2022, celebrado entre o Município de São Miguel/RN e a empresa **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.033.936/0001-96, decorrente da Concorrência n. 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, a partir de 31/03/2025, o **Contrato n. 045/2022**, cujo objeto é a **prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos**, vinculado à Concorrência n. 01/2022, celebrado entre o Município de São Miguel/RN e a empresa **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, nos termos do art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão amigável ocorre em comum acordo entre as partes, após a contratada manifestar que a manutenção do contrato nos termos atuais poderia comprometer a continuidade da prestação dos serviços. Diante desse cenário, as partes entenderam que a rescisão contratual é a solução mais adequada para assegurar a regularidade dos serviços públicos. Esta rescisão ocorre com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AVISO PRÉVIO

A rescisão contratual será efetivada em 31/03/2025, **após o cumprimento do aviso prévio de um mês**, que se inicia em **28 de fevereiro de 2025**. Durante esse período, a contratada se compromete a manter a prestação dos serviços, garantindo uma transição adequada e a continuidade das atividades essenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Os valores devidos à contratada pelos serviços prestados até a data de encerramento do contrato serão quitados pelo Município, observando-se a regular liquidação das despesas. Os valores referentes a exercícios anteriores obedecerão ao disposto no **Decreto n. 005, de 26 de fevereiro de 2025**, que regulamenta a gestão dos restos a pagar, a ordem cronológica de pagamentos e a revisão das despesas públicas no âmbito do Município de São Miguel/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

As partes acordam que, tendo em vista a natureza amigável da rescisão, **não serão aplicadas multas ou penalidades**, ficando todas as obrigações pactuadas devidamente quitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

O Município de São Miguel/RN se compromete a adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços de limpeza urbana, assegurando a adequada transição operacional e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de São Miguel/RN providenciar a **publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável** no Diário Oficial, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Rescisão Amigável.

E, para firmeza e validade do que consta, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável do **Contrato n. 045/2022**, em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

HUDSON SILVESTRE BESERRA

Sócio-Diretor – H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. Nome: [assinatura] CPF: 086.578.494-77
2. Nome: [assinatura] CPF: 013.928.904-62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREV-SJS – 01/2025

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, para o mandato de 2025/2029, designada pela Portaria nº 01, de 21 Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de Janeiro de 2025, publica o presente Edital de Retificação para as referidas eleições nos termos da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de Dezembro de 2024, mediante as condições estabelecidas na Portaria do Ministério da Economia nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e neste Edital, conforme segue:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas previstas no artigo 3º do Edital de Convocação, nos moldes da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024, a prorrogação se dará pelo insuficiente número de inscritos;

Art. 3º. O Quadro abaixo apresenta a previsão do Calendário do Processo Eleitoral, que discrimina os procedimentos, os prazos e as data:"

Procedimentos	Datas
Período de inscrição dos candidatos	12 de Fevereiro a 31 de Março de 2025
Publicação do resultado e homologação das inscrições dos candidatos	03 de Abril de 2025
Eleição e Apuração	07 de Abril de 2025 Das 09:00hs até às 12:00hs
Publicação do resultado e da classificação final dos candidatos	08 de Abril de 2025
Posse	A definir

São José do Seridó, 10 de Março de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente da Comissão Eleitoral

FERNANDA DANTAS DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador: 1CC2585C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 045/2022

Número do Contrato: 045/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**. Contratado: **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Fica rescindido consensualmente, a partir de 31/03/2025, o Contrato n. 045/2022, vinculado à Concorrência n. 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN e a empresa H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.033.936/0001-96, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993, Art. 79, Inciso II. Data de Rescisão: 31/03/2025.

São Miguel/RN, 20 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador: D32533BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

ASS
DDeclaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, V e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 47 a 57.

A Inexigibilidade refere-se à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 373, Centro, São Miguel/RN**, no valor total de **RS 19.693,40 (Dezenove mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00553/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, V somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Elissandro de Souza Rego** inscrito no CPF nº **010.605.714-63**.

São Miguel/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 6236DAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): ROSEBERG TARGINO DE LIMA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo nº 2025.SEUR.CON.201501338-1, para providências relativas à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 ou outra norma aplicável.

São Miguel/RN, 21 de março de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo administrativo nº 2025.SEUR.CON.201501338-1****1. OBJETO**

Contratação de forma emergencial de empresa para realização dos serviços de LIMPEZA URBANA, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	9736 - Serviço de Limpeza Urbana - conforme Projeto Básico	MÊS	12

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- (a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
- (c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- (g) Licenciamento ambiental emitido pelo IDEMA RN para realização dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar;
- (h) Comprovação que a empresa possui em seu quadro de profissionais: técnico de segurança do trabalho, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro agrônomo, engenheiro sanitário e administrador de empresa.
- (i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo adotado pela empresa);
- (j) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN (modelo adotado pela empresa).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO QUADRO DA CONTRATADA

Considerando a complexidade e os riscos envolvidos na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, justifica-se a exigência de que a empresa contratada comprove, em seu quadro técnico permanente, a presença dos profissionais relacionados na alínea “h” do item 2, visto que a presença desses profissionais visa assegurar a adequada execução dos serviços, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho. A seguir, a justificativa específica para cada profissional:

Técnico de Segurança do Trabalho: Responsável por garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na coleta, manuseio e transporte dos resíduos, mitigando riscos de acidentes e doenças ocupacionais, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

Engenheiro Ambiental: Necessário para orientar o correto manejo dos resíduos sólidos, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente, minimizando impactos ambientais e propondo soluções sustentáveis.

Engenheiro Civil: Essencial para avaliar e orientar aspectos estruturais e logísticos relacionados à coleta, transporte e destinação dos resíduos, além de eventual interação com obras civis de apoio, como galpões de triagem, estações de transbordo ou pontos de coleta.

Engenheiro Agrônomo: Atua na orientação sobre o reaproveitamento de resíduos orgânicos, quando cabível, para fins de compostagem ou uso agrícola, em consonância com práticas ambientalmente adequadas.

Engenheiro Sanitarista: Fundamental para garantir que os serviços atendam aos critérios de saúde pública e saneamento básico, contribuindo para a prevenção de riscos à população.

Administrador de Empresas: Profissional responsável por assegurar a gestão eficiente do contrato, otimizando recursos, logística, pessoal e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

A exigência desses profissionais não apenas atende ao interesse público, como também contribui para a qualidade, segurança, sustentabilidade e economicidade da prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO A SEREM ALCANÇADOS

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste termo de referência.

7. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste processo pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos serviços deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Demais obrigações que constará no contrato;

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

Prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa;

- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de São Miguel/RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 21 de março de 2025.



IVANILSON BENICIO LEITE
Secretário de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 03.355.463/0001-68 – Rua Padre Tertuliano Fernandes, 40 – Centro
Telefone: (84) 3353-2122 / 3353-2123 / 3353-2039 – Cep: 59.100-000

FOLHA Nº 75
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: [Assinatura]

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Obra: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas, na Zona Urbana e Rural do município de São Miguel/RN

Local: Zona Urbana e Rural, município de São Miguel/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Bancos Utilizados: SINAPI - 12/2024 - Rio Grande do Norte; CCT 2024/2024 (RN000102/2024)

BDI: 20,85 % (vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		R\$ 302.281,92	R\$ 302.281,92	6,72 %
1.1	MS 217	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 (RN000102/2024)	MÊS	12,00	R\$ 20.844,16	R\$ 25.150,16	R\$ 302.281,92	6,72 %
2			SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL		1		R\$ 2.421.375,00	R\$ 2.421.375,00	53,82 %
2.1	MS 224	Próprio	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - ZONA URBANA E RURAL COM COMPACTADOR DE 15 M³ DOTADO DE LIFTE PARA ELEVÇÃO DE CONTENER E GPS	EQUIPE/ MÊS	12,00	R\$ 165.908,35	R\$ 201.781,26	R\$ 2.421.375,00	53,82 %
3			SERVIÇOS DE VARRIÇÃO		1		R\$ 655.102,80	R\$ 655.102,80	14,56 %
3.1	MS 225	Próprio	VARRIÇÃO, CATACÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	EQUIPE/ MÊS	12,00	R\$ 54.591,90	R\$ 65.981,80	R\$ 655.102,80	14,56 %
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		R\$ 1.120.576,20	R\$ 1.120.576,20	24,91 %
4.1	MS 226	Próprio	CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRAS COSTAIS, RASPAGEM MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, ESGOTO E BUEIROS	EQUIPE/ MÊS	12,00	R\$ 22.747,65	R\$ 27.490,63	R\$ 329.886,36	7,33 %
4.2	MS 227	Próprio	COLETA E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DE RODA, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	EQUIPE/ MÊS	12,00	R\$ 54.165,02	R\$ 65.450,62	R\$ 790.038,84	17,57 %
						Total sem BDI	R\$	3.723.075,12	
						Total de BDI	R\$	776.290,80	
						Total Geral	R\$	4.499.335,92	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Data:

Responsável Técnico (a):

Responsável Legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88 – Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro
Telefax: (84) 3353-2122 / 3353-2123 / 3353-2039 – Cep: 59.920-000

FOLHA Nº 89
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: [assinatura]

DETALHAMENTO - ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas, na Zona Urbana e Rural do município de São Miguel/RN

Local: Zona Urbana e Rural, município de São Miguel/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Bancos Utilizados: SINAPI - 12/2024 - Rio Grande do Norte; CCT 2024/2024 (RN000102/2024)

BDI: 20,85 % (vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)

GRUPO A		
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	3,00%
A8	SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
B1	Férias (calculada com o terço de férias)	12,60%
B2	Auxílio doença	3,38%
B3	Licença maternidade/paternidade	0,80%
B4	Faltas legais	0,74%
B5	Acidente de trabalho	0,36%
B6	Aviso prévio	1,42%
B7	B713º salário	9,30%
TOTAL DO GRUPO B		28,60%
GRUPO C		
C1	Aviso prévio indenizado	2,18%
C2	Indenização adicional	0,35%
C3	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
TOTAL DO GRUPO C		6,53%
GRUPO D		
D1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,52%
TOTAL DO GRUPO D		10,52%
TOTAL A+B+C+D		82,45%

FOLHA Nº	92
MATRÍCULA Nº	130358
ASS.	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013709/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.233974/2024-95
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Limpeza e Conservação Ambiental; Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletivo e de Entulhos, Serviços de Destinação Final de Lixo (usina de reciclagem, incineração e aterros sanitários); Varrição de Vias Públicas, Serviços Complementares de Limpeza Urbana, Jardinagem e Paisagismo, Execução e Manutenção de Áreas Verdes Públicas Privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagem, pintura de postes e meio-fio); trabalhadores em empresas de limpeza urbana, inclusive as que se dediquem a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo e ramais de ligação, centrais de tratamento, destino final de resíduos em usina de compostagem e reciclagem, incineração, transbordo, aterros sanitários, domiciliares e industriais, em todos os municípios, com abrangência territorial no Rio Grande do Norte, com abrangência territorial em Acari, Açu, Afonso Bezerra, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Angicos, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Arês, Augusto Severo, Baía Formosa, Baraúna, Barcelona, Bento Fernandes, Bodó, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio do Vento, Caicó, Campo Redondo, Canguaretama, Caraúbas, Carnaúba dos Dantas, Carnaubais, Ceará-Mirim, Cerro-Corá, Coronel Ezequiel, Coronel João Pessoa, Cruzeta, Currais Novos, Doutor Severiano, Encanto, Equador, Espírito Santo, Extremoz, Felipe Guerra, Fernando Pedroza, Florânia, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Galinhos, Goianinha, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Guamaré, Ilmo Marinho, Ipanguaçu, Ipueira, Itajá, Itau/RN, Jaçanã, Jandaira, Janduis, Januário Cicco, Japi, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, João Câmara, João Dias, José da Penha, Jucurutu, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Nova, Lagoa Salgada, Lajes Pintadas, Lajes, Lucrécia, Luís Gomes, Macaíba, Macau, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Maxaranguape, Messias Targino, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Nova Cruz, Olho d'Água do Borges, Ouro Branco, Paraná, Paraú, Parazinho, Parelhas, Parnamirim, Passa e Fica, Passagem, Patu, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Pilões, Poço Branco, Portalegre, Porto do Mangue, Pureza, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Riachuelo, Rio do Fogo, Rodolfo Fernandes, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santana do Matos, Santana do Seridó, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairi, São

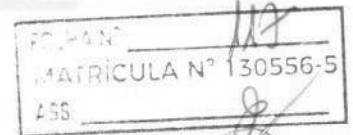
DESPACHO

Ao Setor de Cotação de Preços
JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
Portaria nº 046/2025
Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Aprovo a referida solicitação para a **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.**

São Miguel/RN, 24 de março de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal



DESPACHO

Ao Senhor

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Conforme solicitado pelo Senhor Prefeito, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência e manifestação de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A proposta mais vantajosa foi ofertada pela empresa conforme segue abaixo. **A L LIMPEZA URBANA LTDA** inscrita no **CNPJ: 33.681.071/0001-56**

São Miguel/RN, 26 de março de 2025.


JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
Orçamentista – Portaria nº 046/2025



Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: FRANCISCO

Chave de Autenticação Digital
1819-9463-108

Página
1/1

30556-5

MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 1462

Emissão: 26/03/2025

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação de forma emergencial de empresa para realização dos serviços de Limpeza Urbana conforme projeto básico, destinado ao Município de São Miguel/RN

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação				
1	12,00000	MÊS	9736 - Serviço de Limpeza Urbana - conforme Projeto Básico				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	2358 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	26/03/2025		373.000,00000	4.476.000,00	
	2	2851 - MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA	26/03/2025		374.525,07000	4.494.300,84	
	3	461 - PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA	26/03/2025		374.666,70000	4.496.000,40	
					Valor médio (R\$):	374.063,92333	4.488.767,08
					Valor mediano (R\$):	374.525,07000	4.494.300,84

Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
2358 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	4.476.000,00
2851 - MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA	4.494.300,84
461 - PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA	4.496.000,40
Valor total médio (R\$):	4.488.767,08

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
2358 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	1	4.476.000,00
Total geral (R\$):		4.476.000,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	4.476.000,00	4.488.767,08
Total geral (R\$):	4.476.000,00	4.488.767,08

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
ORÇAMENTISTA

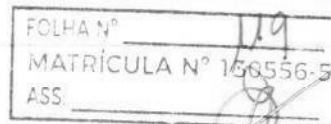
FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA
Orçamentista



Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

(sem assunto)

2 mensagens

**Cotação Prefeitura** <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

26 de março de 2025 às 12:51

Para: a.lsolucoes@hotmail.com

Boa tarde, solicitamos cotação de preço referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, conforme anexo.

Att; Jéssika

LIMP URB 2025 PMSM.pdf
10924K**Airon Lucena** <A.Lsolucoes@hotmail.com>

26 de março de 2025 às 19:51

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Segue cotação de preço, conforme solicitado.

A.L LIMPEZA URBANA**CNPJ: 33.681.071/0001-56****De:** Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 26 de março de 2025 12:51**Para:** a.lsolucoes@hotmail.com <a.lsolucoes@hotmail.com>**Assunto:**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE SÃO MIGUEL - LIMPEZA URBANA - assinado e validado.pdf
922K

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Prezados Senhores,

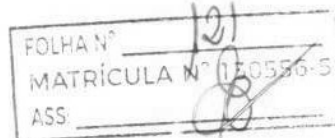
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.** Assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de **R\$ 4.476.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)** com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes a Planilha de Orçamento, distribuídas em lotes da seguinte forma.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializados ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado por nossa empresa, e aprovado pela PREFEITURA, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de **12 (DOZE) meses** a partir do dia da assinatura do contrato.



O prazo de validade desta proposta é de **60 (SESSENTA) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Nosso orçamento foi elaborado de acordo com convenções coletivas de trabalho vigentes no corrente ano, bem como utilizamos pesquisas mercadológicas para usar como fonte na cotação dos preços propostos.

Acompanham nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e técnicas que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da PREFEITURA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da empresa, para subscrição do possível contrato administrativo: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, natural de Patu/RN, nascido em 03/09/19991, empresário, CPF nº 099.508.048-48, RG nº 3.031.352 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – Patu/RN, sob o CEP 59.770-000.

Dados bancários: Código: 748 – Banco Sicredi – Agência: 2207 e Conta Corrente: 15891-7.

Atenciosamente,

Olho D'água do Borges/RN, 26 de março de 2025.

A L LIMPEZA Assinado de forma
URBANA digital por A L
LTDA:3368107 LIMPEZA URBANA
1000156 LTDA:33681071000
156
AL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56
Airon Lucena Araujo Leite
Sócio



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges

AL SOLUCOES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

a.solucoes@hotmail.com

99600-1184

Página 2 de 16

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.						
DATA:	26/03/2025						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 25.110,18	R\$ 301.322,16
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	R\$ 20.777,97	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 301.322,16
2	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL					R\$ 200.543,73	R\$ 2.406.524,76
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - ZONA URBANA E RURAL COM COMPACTADOR DE 15 M3 DOTADO DE LIFTER PARA ELEVÇÃO DE CONTEINER E GPS	MÊS	1,00	R\$ 165.944,34	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 2.406.524,76
3	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO					R\$ 54.434,42	R\$ 653.213,04
3.1	VARRIÇÃO, CATAÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MÊS	1,00	R\$ 45.042,96	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 653.213,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 92.911,67	R\$ 1.114.940,04
4.1	CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRAS COSTAIS, RASPAGEM MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM E LIMPEZA DE CALHAS, ESGOTOS E BUEIROS	MÊS	1,00	R\$ 22.674,39	R\$ 27.402,00	R\$ 27.402,00	R\$ 328.824,00
4.2	COLETA E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DE PODA, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	MÊS	1,00	R\$ 54.207,42	R\$ 65.509,67	R\$ 65.509,67	R\$ 786.116,04
TOTAL						R\$ 373.000,00	R\$ 4.476.000,00
TOTAL MENSAL COM BDI						R\$ 373.000,00	
VALOR MENSAL R\$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)							
TOTAL ANUAL COM BDI							R\$ 4.476.000,00
VALOR ANUAL: R\$ 4.476.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)							

A L LIMPEZA URBANA
LTDA:33681
071000156

Assinado de
forma digital por
A L LIMPEZA
URBANA
LTDA:3368107100
0156

AL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56
Airon Lucena Araujo Leite
Sócio

ALUIZIO
FERNANDES
DA SILVA
JUNIOR:07063
469479

Assinado de forma
digital por ALUIZIO
FERNANDES DA SILVA
JUNIOR:07063469479

AL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56
Aluizio Fernandes da Silva Junior
CREA/RN: 2116058180
Eng. Civil / Eng. de Seg. do Trabalho

FOLHA Nº 123
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS. _____



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.					
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	R\$ 4.778,54	R\$ 4.778,54
	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	1,00	R\$ 3.487,45	R\$ 3.487,45
	FISCAL	MÊS	1,00	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54
	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	1,00	R\$ 4.176,04	R\$ 4.176,04
	MOTO TIPO HONDA 150 CC OU SIMILAR, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, REVISÕES, CONSERTOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.	MÊS	1,00	R\$ 635,46	R\$ 635,46
	CUSTO COM ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	VEÍCULO LEVE TIPO STRADA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, REVISÕES, CONSERTOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.	MÊS	1,00	R\$ 3.071,94	R\$ 3.071,94
TOTAL					R\$ 20.777,97
BDI				20,85%	R\$ 4.332,21
TOTAL COM BDI					R\$ 25.110,18
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - ZONA URBANA E RURAL COM COMPACTADOR DE 15 M3 DOTADO DE LIFTER PARA ELEVAÇÃO DE CONTAINER E GPS				
	MOTORISTA III - CAMINHÃO COMPACTADOR E DE COLETA	MÊS	2,00	R\$ 5.955,00	R\$ 11.910,00
	EPI's e EPC's (COLETORES)	MÊS	16,00	R\$ 76,90	R\$ 1.230,40
	INSUMOS - COLETA	MÊS	4,00	R\$ 10,12	R\$ 40,48
	GARI COLETOR	MÊS	16,00	R\$ 4.066,62	R\$ 65.065,92
	EPI's e EPC's (MOTORISTA)	MÊS	4,00	R\$ 43,68	R\$ 174,72
	MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS	MÊS	2,00	R\$ 5.010,56	R\$ 10.021,12
	CAMINHÃO CAÇAMBA DE 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	2,00	R\$ 14.691,27	R\$ 29.382,54
	CONTAINER DE LIXO 700 LITROS	MÊS	1,66	R\$ 1.295,00	R\$ 2.149,70
	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	2,00	R\$ 22.984,73	R\$ 45.969,46
TOTAL					R\$ 165.944,34
BDI				20,85%	R\$ 34.599,39
TOTAL COM BDI					R\$ 200.543,73



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges
AL SOLUÇÕES EIRELI/ CNPJ 33.681.071/0001-56
a.solucoes@hotmail.com
99600-1184

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
3.1	VARRIÇÃO, CATAÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS				
	GARI VARRIÇÃO	MÊS	12,00	R\$ 3.622,53	R\$ 43.470,36
	INSUMOS - VARRIÇÃO	MÊS	12,00	R\$ 54,15	R\$ 649,80
	EPI's e EPC's (VARRIÇÃO)	MÊS	12,00	R\$ 76,90	R\$ 922,80
	TOTAL				R\$ 45.042,96
	BDI		20,85%		R\$ 9.391,46
	TOTAL COM BDI				R\$ 54.434,42
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
4.1	CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRAS COSTAIS, RASPAGEM MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM E LIMPEZA DE CALHAS, ESGOTOS E BUEIROS				
	INSUMOS - CAPINAÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 477,81	R\$ 477,81
	EPI's e EPC's (VARRIÇÃO)	MÊS	6,00	R\$ 76,90	R\$ 461,40
	GARI VARRIÇÃO	MÊS	6,00	R\$ 3.622,53	R\$ 21.735,18
	TOTAL				R\$ 22.674,39
	BDI		20,85%		R\$ 4.727,61
	TOTAL COM BDI				R\$ 27.402,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
4.2	COLETA E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DE PODA, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)				
	EPI's e EPC's (VARRIÇÃO)	MÊS	4,00	R\$ 76,90	R\$ 307,60
	GARI VARRIÇÃO	MÊS	4,00	R\$ 3.622,53	R\$ 14.490,12
	MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS	MÊS	2,00	R\$ 5.010,56	R\$ 10.021,12
	INSUMOS - PODA	MÊS	1,00	R\$ 59,75	R\$ 59,75
	EPI's e EPC's (MOTORISTA)	MÊS	1,00	R\$ 43,68	R\$ 43,68
	CAMINHÃO CAÇAMBA DE 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	1,00	R\$ 14.691,27	R\$ 14.691,27
	RETROESCAVADEIRA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 14.593,88	R\$ 14.593,88
	TOTAL				R\$ 54.207,42
	BDI		20,85%		R\$ 11.302,25
	TOTAL COM BDI				R\$ 65.509,67

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.													
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 301.322,16	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18	R\$ 25.110,18
2	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 2.406.524,76	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73	R\$ 200.543,73
3	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	R\$ 653.213,04	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42	R\$ 54.434,42
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.114.940,04	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67	R\$ 92.911,67
	TOTAL	R\$ 4.476.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00
	PERCENTUAL	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 4.476.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 746.000,00	R\$ 1.119.000,00	R\$ 1.492.000,00	R\$ 1.865.000,00	R\$ 2.238.000,00	R\$ 2.611.000,00	R\$ 2.984.000,00	R\$ 3.357.000,00	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	R\$ 4.476.000,00
	PERCENTUAL ACUMULADO	100%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

COMPOSIÇÃO AUXILIARES					
CHEFE DE ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.389,06	R\$ 2.389,06
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 2.389,06	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 2.389,06	R\$ 1.969,78
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.778,54
BDI				20,85%	R\$ 996,33
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 5.774,87
ENCARREGADO DE TURMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.681,42	R\$ 1.681,42
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 1.681,42	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.681,42	R\$ 1.386,33
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 3.487,45
BDI				20,85%	R\$ 727,13
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.214,58
FISCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.758,75	R\$ 1.758,75
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 1.758,75	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.758,75	R\$ 1.450,09
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 3.628,54
BDI				20,85%	R\$ 756,55
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.385,09
GARI COLETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.427,76	R\$ 1.427,76
	INSALUBRIDADE DE 40%	%	40,00%	R\$ 1.427,76	R\$ 571,10
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.998,86	R\$ 1.648,06
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.066,62
BDI				20,85%	R\$ 847,89
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.914,51

FOLHA Nº 127
MATRÍCULA Nº 130656-5
ASS _____



GARI VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.427,76	R\$ 1.427,76
	INSALUBRIDADE DE 20%	%	20,00%	R\$ 1.427,76	R\$ 285,55
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.713,31	R\$ 1.412,62
	EPI's e EPC's GARI VARRIÇÃO	R\$	1,00	R\$ 76,90	R\$ 76,90
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 3.622,53
BDI				20,85%	R\$ 755,30
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.377,83
MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.096,86	R\$ 2.096,86
	INSALUBRIDADE DE 20%	%	20,00%	R\$ 2.096,86	R\$ 419,37
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 2.516,23	R\$ 2.074,63
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 5.010,56
BDI				20,85%	R\$ 1.044,70
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 6.055,26
MOTORISTA III - CAMINHÃO COMPACTADOR E DE COLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.167,05	R\$ 2.167,05
	INSALUBRIDADE DE 40%	%	40,00%	R\$ 2.167,05	R\$ 866,82
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 3.033,87	R\$ 2.501,43
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 5.955,00
BDI				20,85%	R\$ 1.241,62
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 7.196,62
TÉCNICO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.058,83	R\$ 2.058,83
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 2.058,83	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 2.058,83	R\$ 1.697,51
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 4.176,04
BDI				20,85%	R\$ 870,70
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 5.046,74



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges

AL SOLUÇÕES EIRELI / CNPJ 32.881.071/0001-56

a.solucoes@hotmail.com

99600-1184

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
EPI's e EPC's - COLETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	4,00	R\$ 1,48	R\$ 5,93
	FARDAMENTO COM MANGA CURTA	UND	0,17	R\$ 182,99	R\$ 31,11
	LUVA DE RASPA COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PAR	2,00	R\$ 11,92	R\$ 23,85
	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,17	R\$ 63,61	R\$ 10,81
	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	UND	1,00	R\$ 1,99	R\$ 1,99
	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	0,084	R\$ 17,22	R\$ 1,45
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	0,34	R\$ 5,17	R\$ 1,76
TOTAL MENSAL					R\$ 76,90
BDI				20,85%	R\$ 16,03
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 92,93
EPI's e EPC's - VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	4,00	R\$ 1,48	R\$ 5,93
	FARDAMENTO COM MANGA CURTA	UND	0,17	R\$ 182,99	R\$ 31,11
	LUVA DE RASPA COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PAR	2,00	R\$ 11,92	R\$ 23,85
	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,17	R\$ 63,61	R\$ 10,81
	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	UND	1,00	R\$ 1,99	R\$ 1,99
	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	0,084	R\$ 17,22	R\$ 1,45
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	0,34	R\$ 5,17	R\$ 1,76
TOTAL MENSAL					R\$ 76,90
BDI				20,85%	R\$ 16,03
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 92,93
EPI's e EPC's - MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FARDAMENTO COM MANGA CURTA	UND	0,17	R\$ 182,99	R\$ 31,11
	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,17	R\$ 63,61	R\$ 10,81
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	0,34	R\$ 5,17	R\$ 1,76
TOTAL MENSAL					R\$ 43,68
BDI				20,85%	R\$ 9,11
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 52,79

FOLHA Nº 129
MATRÍCULA Nº 730556-5
ASS: _____



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
INSUMOS - CAPINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE 32 CC	UND	0,125	R\$ 3.100,99	R\$ 387,62
	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS (100 MM)	UND	3,00	R\$ 9,10	R\$ 27,30
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,42	R\$ 12,25	R\$ 5,14
	CAL HIDRATADA	KG	12,44	R\$ 1,17	R\$ 14,54
	PÁ QUADRADA	UND	0,25	R\$ 35,06	R\$ 8,76
	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,125	R\$ 184,30	R\$ 23,04
	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25x23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	0,25	R\$ 45,66	R\$ 11,41
TOTAL MENSAL					R\$ 477,81
BDI				20,85%	R\$ 99,62
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 577,43
INSUMOS - COLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,34	R\$ 12,25	R\$ 4,16
	PÁ QUADRADA	UND	0,17	R\$ 35,06	R\$ 5,96
TOTAL MENSAL					R\$ 10,12
BDI				20,85%	R\$ 2,11
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 12,23
INSUMOS - PODA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,67	R\$ 12,25	R\$ 8,20
	TESOURA / CORTADOR DE TUBOS PEX	UND	0,1667	R\$ 30,19	R\$ 5,03
	SACOS PLÁSTICOS	UND	25,00	R\$ 0,17	R\$ 4,28
	PÁ QUADRADA	UND	0,25	R\$ 35,06	R\$ 8,76
	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,170	R\$ 184,30	R\$ 31,33
	FOICE SEM CABO	UND	0,1667	R\$ 12,90	R\$ 2,15
TOTAL MENSAL					R\$ 59,75
BDI				20,85%	R\$ 12,46
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 72,21
INSUMOS - VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PÁ QUADRADA	UND	0,25	R\$ 35,06	R\$ 8,76
	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,083	R\$ 184,30	R\$ 15,30
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,67	R\$ 12,25	R\$ 8,20
	SACOS PLÁSTICOS	UND	128,00	R\$ 0,17	R\$ 21,89
TOTAL MENSAL					R\$ 54,15
BDI				20,85%	R\$ 11,29
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 65,44



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges

AL SOLUÇÕES EIRELI / CNPJ 31.681.071/0001-56

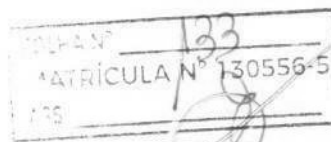
a.solucoes@hotmail.com

99600-1184

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
MOTO TIPO HONDA 150 CC OU SIMILAR, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMLACAMENTO, REVISÕES, CONsertos, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIACÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	40,00%	R\$ 12.800,00	R\$ 128,00
CUSTO MENSAL COM DEPRECIACÃO					R\$ 128,00
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 12.800,00	R\$ 128,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 128,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 5,69	R\$ 5,69
	QUILÔMETROS RODADOS POR MÊS - 30 X 26	KM/MÊS		780	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	20,00		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 221,91
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS	UND	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	45.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		780	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 6,59
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	50,00%	R\$ 12.800,00	R\$ 6.400,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 106,67
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO R\$ 185,50 - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 22,96
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	2,00%	R\$ 12.800,00	R\$ 21,33
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 44,29
CUSTO MENSAL COM MOTO					R\$ 635,46

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
VEÍCULO LEVE TIPO STRADA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMLACAMENTO, REVISÕES, CONCERTOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIAÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	40,00%	R\$ 88.000,00	R\$ 880,00
CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO					R\$ 880,00
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 88.000,00	R\$ 880,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 880,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE GASOLINA	L	1,00	R\$ 5,69	R\$ 5,69
	QUILÔMETROS RODADOS POR MÊS	KM/MÊS		815	
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/L	12,00		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 386,45
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS	UND	4,00	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	45.000		
	CONSUMO POR MÊS	KM/MÊS		780	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 22,53
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	50,00%	R\$ 88.000,00	R\$ 44.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 733,33
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO R\$ 185,50 - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 22,96
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	2,00%	R\$ 88.000,00	R\$ 146,67
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 169,63
CUSTO MENSAL COM MOTO					R\$ 3.071,94

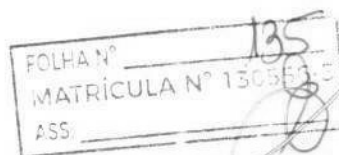
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15 M3, VEÍCULOS COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIAÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + COMPACTADOR)	UND	1,00	R\$ 393.100,00	R\$ 393.100,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 393.100,00	R\$ 5.241,33
CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO					R\$ 5.241,33
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 393.100,00	R\$ 393.100,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 393.100,00	R\$ 3.931,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 3.931,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
	QUILÔMETROS RODADOS POR MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.730	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	1,80		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 5.939,67
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS POR MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.730	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 441,15
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 393.100,00	R\$ 393.100,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	90,00%	R\$ 393.100,00	R\$ 353.790,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 5.896,50
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					R\$ 1.200,00
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 7,50
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 393.100,00	R\$ 327,58
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 335,08
CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3					R\$ 22.984,73



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIAÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + CAÇAMBA)	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 3.333,33
CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO					R\$ 3.333,33
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 2.500,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
	QUILÔMETROS RODADOS POR MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.040	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	1,80		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 3.570,67
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS POR MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.040	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 265,20
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	90,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 3.750,00
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	8,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00
CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					R\$ 960,00
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 103,74
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 208,33
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 312,07
CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M3					R\$ 14.691,27



ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO GRUPO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A4	Salário Educação	2,50%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SESI	1,50%
A7	SENAI	1,00%
A8	INCRA	0,20%
TOTAL GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
B1	Férias	12,60%
B2	Auxílio Doença	3,38%
B3	Licença Maternidade / Paternidade	0,80%
B4	Acidente de Trabalho	0,74%
B5	Acidente de Trabalho	0,36%
B6	Aviso Previo	1,42%
B7	13º Salário	9,30%
TOTAL GRUPO B		28,60%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,18%
C2	Indenização Adicional	0,35%
C3	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
TOTAL GRUPO C		6,53%
GRUPO D		
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	10,52%
TOTAL GRUPO D		10,52%
GRUPO A + GRUPO B + GRUPO C + GRUPO D		82,45%



COMPOSIÇÃO DO BDI		
	Descrição	%
	Despesas Indiretas	4,98%
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,98%
R	Riscos	1,00%
	Lucro Bruto	7,40%
S + G	Seguros + Garantias	0,90%
L	Lucro	6,50%
	Tributos	6,65%
I	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
BDI ADOTADO:		20,85%
Fórmula do BDI: $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$		

A L LIMPEZA URBANA
LTDA:33681
071000156

Assinado de
forma digital por
A L LIMPEZA
URBANA
LTDA:3368107100
0156

AL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56
Airon Lucena Araujo Leite
Sócio

ALUIZIO FERNANDES
DA SILVA
JUNIOR:07063469479

Assinado de forma
digital por ALUIZIO
FERNANDES DA SILVA
JUNIOR:07063469479

AL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56
Aluizio Fernandes da Silva Junior
CREA/RN: 2116058180
Eng. Civil / Eng. de Seg. do Trabalho



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges

AL SOLUÇÕES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

a.solucoes@hotmail.com

99600-1184



Solicitação de cotação de preço (Orçamento)

2 mensagens

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

26 de março de 2025 às 12:53

Para: "waengenharia.top@gmail.com" <waengenharia.top@gmail.com>

Boa tarde, solicitamos cotação de preço referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, conforme anexo.

Att; Jéssika

 **LIMP URB 2025 PMSM.pdf**
10924K

WA Engenharia <waengenharia.top@gmail.com>

27 de março de 2025 às 17:22

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25

CEL: 83 99654-2783

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_COTACAO_LIMPEZA_PMSM.pdf**
3691K



WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

FOLHA Nº 138
MATRÍCULA Nº 15
ASS: [Assinatura]

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.					
DATA:						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	UNIT. COM BDI	VALOR GLOBAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 302.132,28
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 20.844,18	R\$ 25.177,69	R\$ 302.132,28
2	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO					R\$ 2.418.321,72
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - ZONA URBANA E RURAL COM COMPACTADOR DE 15 M3 DOTADO DE LIFTER PARA ELEVÇÃO DE CONTAINER E GPS	MÊS	12,00	R\$ 166.840,64	R\$ 201.526,81	R\$ 2.418.321,72
3	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO					R\$ 654.788,04
3.1	VARRIÇÃO, CATAÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MÊS	12,00	R\$ 45.174,00	R\$ 54.565,67	R\$ 654.788,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 1.119.058,80
4.1	CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRAS COSTAIS, RASPAGEM MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM E LIMPEZA DE CALHAS, ESGOTOS E BUEIROS	MÊS	12,00	R\$ 22.747,92	R\$ 27.477,21	R\$ 329.726,52
4.2	COLETA E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DE PODA, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	MÊS	12,00	R\$ 54.456,24	R\$ 65.777,69	R\$ 789.332,28
TOTAL ANUAL COM BDI						R\$ 4.494.300,84
TOTAL MENSAL COM BDI						R\$ 374.525,07
Importa o presente o orçamento o valor global de R\$ 4.494.300,84 - quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos						

[Assinatura]

Moisés Gabriel C. Abrante
Engenheiro Civil
CREA: 211728140-C



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.
---------	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	R\$ 4.778,54	R\$ 4.778,54
	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	1,00	R\$ 3.487,45	R\$ 3.487,45
	FISCAL	MÊS	1,00	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54
	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	1,00	R\$ 4.176,04	R\$ 4.176,04
	MOTO TIPO HONDA 150 CC OU SIMILAR, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, REVISÕES, CONSERTOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.	MÊS	1,00	R\$ 641,46	R\$ 641,46
	CUSTO COM ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	VEÍCULO LEVE TIPO STRADA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, REVISÕES, CONSERTOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.	MÊS	1,00	R\$ 3.132,15	R\$ 3.132,15
TOTAL					R\$ 20.844,18
BDI				20,79%	R\$ 4.333,51
TOTAL COM BDI					R\$ 25.177,69
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - ZONA URBANA E RURAL COM COMPACTADOR DE 15 M3 DOTADO DE LIFTER PARA ELEVAÇÃO DE CONTEINER E GPS				
	MOTORISTA III - CAMINHÃO COMPACTADOR E DE COLETA	MÊS	2,00	R\$ 5.955,00	R\$ 11.910,00
	EPI's e EPC's (COLETORES)	MÊS	16,00	R\$ 80,93	R\$ 1.294,88
	INSUMOS - COLETA	MÊS	4,00	R\$ 10,65	R\$ 42,60
	GARI COLETOR	MÊS	16,00	R\$ 4.066,62	R\$ 65.065,92
	EPI's e EPC's (MOTORISTA)	MÊS	4,00	R\$ 45,98	R\$ 183,92
	MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS	MÊS	2,00	R\$ 5.010,56	R\$ 10.021,12
	CAMINHÃO CAÇAMBA DE 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	2,00	R\$ 14.771,27	R\$ 29.542,54
	CONTEINER DE LIXO 700 LITROS	MÊS	1,66	R\$ 1.295,00	R\$ 2.149,70
	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	2,00	R\$ 23.314,98	R\$ 46.629,96
TOTAL					R\$ 166.840,64

Moisés Gabriel C. M. M. Engenheiro Civil
CREA: 2117251-4

Moisés Gabriel C. M. M. Engenheiro Civil
CREA: 2117251-4

				BDI	20,79%	RS 34.686,17
				TOTAL COM BDI		RS 201.526,81
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
3.1	VARRIÇÃO, CATAÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS					
	GARI VARRIÇÃO	MÊS	12,00	RS 3.626,56	RS 43.518,72	
	INSUMOS - VARRIÇÃO	MÊS	12,00	RS 57,01	RS 684,12	
	EPI's e EPC's (VARRIÇÃO)	MÊS	12,00	RS 80,93	RS 971,16	
				TOTAL		RS 45.174,00
				BDI	20,79%	RS 9.391,67
				TOTAL COM BDI		RS 54.565,67
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
4.1	CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRAS COSTAIS, RASPAGEM MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM E LIMPEZA DE CALHAS, ESGOTOS E BUEIROS					
	INSUMOS - CAPINAÇÃO	MÊS	1,00	RS 502,98	RS 502,98	
	EPI's e EPC's (VARRIÇÃO)	MÊS	6,00	RS 80,93	RS 485,58	
	GARI VARRIÇÃO	MÊS	6,00	RS 3.626,56	RS 21.759,36	
				TOTAL		RS 22.747,92
				BDI	20,79%	RS 4.729,29
				TOTAL COM BDI		RS 27.477,21
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
4.2	COLETA E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DE PODA, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)					
	EPI's e EPC's (VARRIÇÃO)	MÊS	4,00	RS 80,93	RS 323,72	
	GARI VARRIÇÃO	MÊS	4,00	RS 3.626,56	RS 14.506,24	
	MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS	MÊS	2,00	RS 5.010,56	RS 10.021,12	
	INSUMOS - PODA	MÊS	1,00	RS 62,91	RS 62,91	
	EPI's e EPC's (MOTORISTA)	MÊS	1,00	RS 45,98	RS 45,98	
	CAMINHÃO CAÇAMBA DE 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	1,00	RS 14.771,27	RS 14.771,27	
	RETROESCAVADEIRA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	1,00	RS 14.725,00	RS 14.725,00	
				TOTAL		RS 54.456,24
				BDI	20,79%	RS 11.321,45
				TOTAL COM BDI		RS 65.777,69

Moises Gabriel C. Abrante
Engenheiro Civil
CREA: 211728140-5



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO - PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
2	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO	R\$ 302.132,28	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69
3	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	R\$ 2.418.321,72	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 654.788,04	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67
		R\$ 1.119.058,80	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VALOR TOTAL	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
2	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO	R\$ 302.132,28	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69	R\$ 25.177,69
3	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	R\$ 2.418.321,72	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81	R\$ 201.526,81
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 654.788,04	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67	R\$ 54.565,67
		R\$ 1.119.058,80	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90	R\$ 93.254,90

[Assinatura]
14/09/2014
30542730

Moisés Gabriel G. de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 211723

FOLHA Nº 1
MATRÍCULA Nº 13655-5
ASS.



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO - PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
EPI's e EPC's - COLETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	4,00	R\$ 1,56	R\$ 6,24
	FARDAMENTO COM MANGA CURTA	UND	0,17	R\$ 192,62	R\$ 32,75
	LUVA DE RASPA COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PAR	2,00	R\$ 12,55	R\$ 25,10
	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,17	R\$ 66,96	R\$ 11,38
	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	UND	1,00	R\$ 2,09	R\$ 2,09
	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	0,084	R\$ 18,13	R\$ 1,52
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	0,34	R\$ 5,44	R\$ 1,85
TOTAL MENSAL					R\$ 80,93
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 16,83
TOTAL MENSAL					R\$ 97,76
EPI's e EPC's - VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	4,00	R\$ 1,56	R\$ 6,24
	FARDAMENTO COM MANGA CURTA	UND	0,17	R\$ 192,62	R\$ 32,75
	LUVA DE RASPA COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PAR	2,00	R\$ 12,55	R\$ 25,10
	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,17	R\$ 66,96	R\$ 11,38
	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	UND	1,00	R\$ 2,09	R\$ 2,09
	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	0,084	R\$ 18,13	R\$ 1,52
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	0,34	R\$ 5,44	R\$ 1,85
TOTAL MENSAL					R\$ 80,93
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 16,83
TOTAL MENSAL					R\$ 97,76
EPI's e EPC's - MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FARDAMENTO COM MANGA CURTA	UND	0,17	R\$ 192,62	R\$ 32,75
	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,17	R\$ 66,96	R\$ 11,38
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	0,34	R\$ 5,44	R\$ 1,85
TOTAL MENSAL					R\$ 45,98
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 9,56
TOTAL MENSAL					R\$ 55,54

[assinatura]
30.624.794/0001-25
9654-2783

Indice Gabriel
Engenheiro Civil
CREA: 211720



WAE CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO - PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

COMPOSIÇÃO AUXILIARES					
CHEFE DE ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.389,06	R\$ 2.389,06
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 2.389,06	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 2.389,06	R\$ 1.969,78
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.778,54
	BDI			20,79%	R\$ 993,46
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 5.772,00
ENCARREGADO DE TURMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.681,42	R\$ 1.681,42
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 1.681,42	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.681,42	R\$ 1.386,33
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 3.487,45
	BDI			20,79%	R\$ 725,04
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.212,49
FISCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.758,75	R\$ 1.758,75
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 1.758,75	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.758,75	R\$ 1.450,09
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 3.628,54
	BDI			20,79%	R\$ 754,37
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.382,91
GARI COLETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.427,76	R\$ 1.427,76
	INSALUBRIDADE DE 40%	%	40,00%	R\$ 1.427,76	R\$ 571,10
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.998,86	R\$ 1.648,06
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.066,62
	BDI			20,79%	R\$ 845,45
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.912,07

WAE CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CEL: (83) 9 9654-2783

Consultoria & Construções
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CEL: (83) 9 9654-2783

EDU-AN 44
MATRÍCULA Nº 130856-5
ASS: 

GARI VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 1.427,76	R\$ 1.427,76
	INSALUBRIDADE DE 20%	%	20,00%	R\$ 1.427,76	R\$ 285,55
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.713,31	R\$ 1.412,62
	EPI's e EPC's GARI VARRIÇÃO	R\$	1,00	R\$ 80,93	R\$ 80,93
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 3.626,56
	BDI		20,79%		R\$ 753,96
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.380,52
MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.096,86	R\$ 2.096,86
	INSALUBRIDADE DE 20%	%	20,00%	R\$ 2.096,86	R\$ 419,37
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 2.516,23	R\$ 2.074,63
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 5.010,56
	BDI		20,79%		R\$ 1.041,70
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 6.052,26
MOTORISTA III - CAMINHÃO COMPACTADOR E DE COLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.167,05	R\$ 2.167,05
	INSALUBRIDADE DE 40%	%	40,00%	R\$ 2.167,05	R\$ 866,82
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 3.033,87	R\$ 2.501,43
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 5.955,00
	BDI		20,79%		R\$ 1.238,04
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 7.193,04
TÉCNICO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA				
	SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1,00	R\$ 2.058,83	R\$ 2.058,83
	INSALUBRIDADE	%	0,00%	R\$ 2.058,83	R\$ 0,00
	CAFÉ DA MANHÃ (R\$ 4,06 x 25 DIAS)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 2.058,83	R\$ 1.697,51
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 4.176,04
	BDI		20,79%		R\$ 868,20
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 5.044,24

Moisés Gabriel
Engenheiro
CREA 21172814


17/04/2004-25
905613715



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

FOLHA Nº 145
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
INSUMOS - CAPINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE 32 CC	UND	0,125	R\$ 3.264,20	R\$ 408,03
	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS (100 MM)	UND	3,00	R\$ 9,58	R\$ 28,74
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,42	R\$ 12,89	R\$ 5,41
	CAL HIDRATADA	KG	12,44	R\$ 1,23	R\$ 15,30
	PÁ QUADRADA	UND	0,25	R\$ 36,90	R\$ 9,23
	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,125	R\$ 194,00	R\$ 24,25
	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25x23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	0,25	R\$ 48,06	R\$ 12,02
TOTAL MENSAL					R\$ 502,98
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 104,57
TOTAL MENSAL					R\$ 607,55
INSUMOS - COLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,34	R\$ 12,89	R\$ 4,38
	PÁ QUADRADA	UND	0,17	R\$ 36,90	R\$ 6,27
TOTAL MENSAL					R\$ 10,65
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 2,21
TOTAL MENSAL					R\$ 12,86
INSUMOS - PODA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,67	R\$ 12,89	R\$ 8,64
	TESOURA / CORTADOR DE TUBOS PEX	UND	0,1667	R\$ 31,78	R\$ 5,30
	SACOS PLÁSTICOS	UND	25,00	R\$ 0,18	R\$ 4,50
	PÁ QUADRADA	UND	0,25	R\$ 36,90	R\$ 9,23
	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,170	R\$ 194,00	R\$ 32,98
	FOICE SEM CABO	UND	0,1667	R\$ 13,58	R\$ 2,26
TOTAL MENSAL					R\$ 62,91
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 13,08
TOTAL MENSAL					R\$ 75,99
INSUMOS - VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PÁ QUADRADA	UND	0,25	R\$ 36,90	R\$ 9,23
	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,083	R\$ 194,00	R\$ 16,10
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,67	R\$ 12,89	R\$ 8,64
	SACOS PLÁSTICOS	UND	128,00	R\$ 0,18	R\$ 23,04
TOTAL MENSAL					R\$ 57,01
TOTAL MENSAL					20,79% R\$ 11,85
TOTAL MENSAL					R\$ 68,86

Moisés Gabriel C.
Engenheiro
CREA: 211726

Moisés Gabriel C.
Engenheiro
CREA: 211726



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

FOLHA Nº 146
MATRÍCULA Nº 30556-5
ASS: [Assinatura]

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
MOTO TIPO HONDA 150 CC OU SIMILAR, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, REVISÕES, CONsertOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIACÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	40,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 130,00
CUSTO MENSAL COM DEPRECIACÃO					R\$ 130,00
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 130,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 130,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 5,69	R\$ 5,69
	QUILÔMETROS RODADOS POR MÊS - 30 X 26	KM/MÊ S		780	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	20,00		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 221,91
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS	UND	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	45.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊ S		780	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 6,59
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	50,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 6.500,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 108,33
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO R\$ 185,50 - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 22,96
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	2,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 21,67
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 44,63
CUSTO MENSAL COM MOTO					R\$ 641,46

MAX CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Moisés Gabriel
Engenheiro
CREA: 211723



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO - PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654 2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15 M3, VEÍCULOS COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIACÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + COMPACTADOR)	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 5.333,33
CUSTO MENSAL COM DEPRECIACÃO					R\$ 5.333,33
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 4.000,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 4.000,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
	QUILÔMETROS RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.730	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	1,80		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 5.939,67
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.730	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 441,15
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	90,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 360.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 6.000,00
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	4,00	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					R\$ 1.260,00
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATORIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 7,50
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 333,33
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 340,83
CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3					R\$ 23.314,98

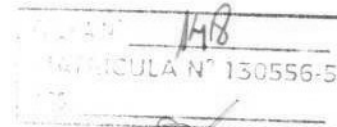
Max Myller Ferreira Wanderley
Engenheiro
CREA: 211721

Moisés Gabriel
Engenheiro
CREA: 211721



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707



Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M3. MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
DEPRECIÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + COMPACTADOR)	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 3.333,33
CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO					R\$ 3.333,33
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 2.500,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
	QUILÔMETROS RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.040	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	1,80		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 3.570,67
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.040	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 265,20
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	90,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 3.750,00
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					R\$ 1.040,00
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATORIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 103,74
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 208,33
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 312,07
CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M3					R\$ 14.771,27

Max Myller Ferreira Wanderley
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Max Myller Ferreira
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707



CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

FOLHA Nº 149
MATRÍCULA Nº 130555-3
ASS: [Assinatura]

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
CÓD	DESCRIÇÃO DO GRUPO	
GRUPO A	GRUPO A	
	INSS	
	FGTS	20,00%
	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%
	Salário Educação	3,00%
	SEBRAE	2,50%
	SESI	0,60%
	SENAI	1,50%
	INCRA	1,00%
	TOTAL GRUPO A	0,20%
GRUPO B	GRUPO B	
	Férias	
	Auxílio Doença	12,60%
	Licença Maternidade / Paternidade	3,38%
	Acidente de Trabalho	0,80%
	Acidente de Trabalho	0,74%
	Aviso Previo	0,36%
	13º Salário	1,42%
	TOTAL GRUPO B	9,30%
GRUPO C	GRUPO C	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Indenização Adicional	2,18%
	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	0,35%
GRUPO D	GRUPO D	
	TOTAL GRUPO C	4,00%
	6,53%	
GRUPO D	GRUPO D	
	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	10,52%
TOTAL GRUPO D		10,52%
GRUPO A + GRUPO B + GRUPO C + GRUPO D		82,45%

WA Consultoria & Construções
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

CREA: 21172 J



WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.624.794/0001-25
EMAIL: WAENGENHARIA.TOP@GMAIL.COM
CEL: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

FOLHA Nº 150
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: _____

Empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.794/0001-25

Endereço: LAMARÃO, ROD PB 323

Cidade/UF: BOM SUCESSO -PB

CEP: 58887-000

Telefone: (83) 9 9654-2783 / (84) 9 9653-7707

e-mail: waengenharia.top@gmail.com

COMPOSIÇÃO DO BDI

	Descrição	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,98%
DF	Despesas financeiras	3,00%
R	Riscos	0,98%
	Lucro Bruto	1,00%
S + G	Seguros + Garantias	7,35%
L	Lucro	0,90%
	Tributos	6,45%
	ISS	6,65%
I	PIS	3,00%
	COFINS	0,65%
		3,00%
BDI ADOTADO:		20,79%

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)}{(1-I)} - 1$$

WA Consultoria & Construções
CNPJ: 30.624.794/0001-25
CONTATO: 83 9 96542783

Moisés Gabriel
Engenheiro
CREA: 211721



Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço (Orçamento)

2 mensagens

FOLHA Nº	151
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS.	

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Para: pilarempreendimentoseireli@gmail.com

26 de março de 2025 às 12:53

Boa tarde, solicitamos cotação de preço referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, conforme anexo.

Att; Jéssika

 **LIMP URB 2025 PMSM.pdf**
10924K**Pilar Empreendimentos** <pilarempreendimentoseireli@gmail.com>

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

27 de março de 2025 às 09:28

Bom dia. Segue.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

PILAR EMPREENDIMENTOS

CNPJ 13 721 826/0001-91

(84) 99701-0909

pilarempreendimentoseireli@gmail.com

Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18,
Centro, Olho D'água do Borges/RN. **SÃO MIGUEL - PROPOSTA.pdf**
3159K



Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas, na zona urbana e rural do município de São Miguel/RN.					
Data:						
Planilha						
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário R\$	Preço unitário c/ BDI R\$	Total
1	Administração local					R\$ 302.282,28
1.1	Administração local	Mês	12,00	R\$ 20.844,18	R\$ 25.190,19	R\$ 302.282,28
2	Serviços de coleta e destinação final					R\$ 2.418.229,92
2.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais - zona urbana e rural com compactador de 15 m3 dotado de lifte para elevação de container e GPS	Mês	12,00	R\$ 166.751,48	R\$ 201.519,16	R\$ 2.418.229,92
3	Serviços de varrição					R\$ 655.823,40
3.1	Varrição, catação manual de vias, praças e espaços públicos	Mês	12,00	R\$ 45.222,96	R\$ 54.651,95	R\$ 655.823,40
4	Serviços complementares					R\$ 1.119.664,80
4.1	Capina manual, capina mecanizada com roçadeiras costais, raspagem manual, pintura de meio fio, limpeza do sistema de drenagem e limpeza de calhas, esgotos e bueiros	Mês	12,00	R\$ 22.761,17	R\$ 27.506,87	R\$ 330.082,44
4.2	Coleta e trituração de resíduos volumosos de poda, retirada de resíduos da construção civil (entulho)	Mês	12,00	R\$ 54.446,45	R\$ 65.798,53	R\$ 789.582,36
Total anual:						R\$ 4.496.000,40
Total mensal:						R\$ 374.666,70
R\$ 4.496.000,40 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quarenta centavos).						

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:703251554
10

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:068957
97483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA
CUNHA, 18, SALA "A", CENTRO -
OLHO D'ÁGUA DOS REYES/RN

CNPJ: 13.721.826/0001-91

(84) 9 9445-6067

PILAR EMPREENDIMENTOS

PILAREMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

FOLHA Nº 152
MATRÍCULA Nº 130550
ASS.



FOLHA Nº 153
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS. [Assinatura]

Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas, na zona urbana e rural do município de São Miguel/RN.				
Composições analíticas					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
1.1	Administração local				
	Chefe de escritório	Mês	1,00	R\$ 4.778,54	R\$ 4.778,54
	Encarregado de turma	Mês	1,00	R\$ 3.487,45	R\$ 3.487,45
	Fiscal	Mês	1,00	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54
	Técnico de segurança	Mês	1,00	R\$ 4.176,04	R\$ 4.176,04
	Moto tipo honda 150 cc ou similar, com até 10 anos de fabricação, inclusive as despesas com seguro total, emplacamento, revisões, consertos, reparos, combustível e lubrificantes, lavagem etc.	Mês	1,00	R\$ 641,46	R\$ 641,46
	Escritório	Mês	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Veículo leve tipo strada, com até 10 anos de fabricação, inclusive as despesas com seguro total, emplacamento, revisões, consertos, reparos, combustível e lubrificantes, lavagem etc.	Mês	1,00	R\$ 3.132,15	R\$ 3.132,15
Total					R\$ 20.844,18
BDI				20,85%	R\$ 4.346,01
Total com BDI					R\$ 25.190,19
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
2.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais - zona urbana e rural com compactador de 15 m3 dotado de lifte para elevação de container e GPS				
	Motorista III - caminhão compactador e de coleta	Mês	2,00	R\$ 5.955,00	R\$ 11.910,00
	EPI's e EPC's - Coletores	Mês	16,00	R\$ 84,97	R\$ 1.359,52
	Insumos - Coleta	Mês	4,00	R\$ 9,91	R\$ 39,64
	Gari coletor	Mês	16,00	R\$ 4.066,62	R\$ 65.065,92
	EPI's e EPC's - Motorista	Mês	4,00	R\$ 48,27	R\$ 193,08
	Motorista II - caminhão aberto, basculante e ônibus	Mês	2,00	R\$ 5.010,56	R\$ 10.021,12
	Caminhão caçamba 6 m3, máximo 10 anos de fabricação	Mês	2,00	R\$ 14.731,27	R\$ 29.462,54
	Container de lixo 700 litros	Mês	1,66	R\$ 1.295,00	R\$ 2.149,70
	Caminhão compactador com capacidade de 15 m3, veículos com até 10 anos de fabricação	Mês	2,00	R\$ 23.274,98	R\$ 46.549,96
Total					R\$ 166.751,48
BDI				20,85%	R\$ 34.767,68
Total com BDI					R\$ 201.519,16

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:7032515541
0

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN ETELVINO
DA SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895
797483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435





FOLHA Nº 154
MATRÍCULA Nº 130553-0
ASS: [Assinatura]

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
3.1	Varrição, catação manual de vias, praças e espaços públicos				
	Gari varrição	Mês	12,00	R\$ 3.630,60	R\$ 43.567,20
	Insumos - Varrição	Mês	12,00	R\$ 53,01	R\$ 636,12
	EPI's e EPC's - Varrição	Mês	12,00	R\$ 84,97	R\$ 1.019,64
	Total				R\$ 45.222,96
	BDI			20,85%	R\$ 9.428,99
	Total com BDI				R\$ 54.651,95
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
4.1	Capina manual, capina mecanizada com roçadeiras costais, raspagem manual, pintura de meio fio, limpeza do sistema de drenagem e limpeza de calhas, esgotos e bueiros				
	Insumos - Capinação	Mês	1,00	R\$ 467,75	R\$ 467,75
	EPI's e EPC's - Varrição	Mês	6,00	R\$ 84,97	R\$ 509,82
	Gari varrição	Mês	6,00	R\$ 3.630,60	R\$ 21.783,60
	Total				R\$ 22.761,17
	BDI			20,85%	R\$ 4.745,70
	Total com BDI				R\$ 27.506,87
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
4.2	Coleta e trituração de resíduos volumosos de poda, retirada de resíduos da construção civil (entulho)				
	EPI's e EPC's - Varrição	Mês	4,00	R\$ 84,97	R\$ 339,88
	Gari varrição	Mês	4,00	R\$ 3.630,60	R\$ 14.522,40
	Motorista II - caminhão aberto, basculante e ônibus	Mês	2,00	R\$ 5.010,56	R\$ 10.021,12
	Insumos - Poda	Mês	1,00	R\$ 58,51	R\$ 58,51
	EPI's e EPC's - Motorista	Mês	1,00	R\$ 48,27	R\$ 48,27
	Caminhão caçamba 6 m3, máximo 10 anos de fabricação	Mês	1,00	R\$ 14.731,27	R\$ 14.731,27
	Retroescavadeira, máximo 10 anos de fabricação	Mês	1,00	R\$ 14.725,00	R\$ 14.725,00
	Total				R\$ 54.446,45
	BDI			20,85%	R\$ 11.352,08
	Total com BDI				R\$ 65.798,53

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155
410

Assinado de forma
digital por IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435

SAULO
SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06
895797483

Assinado de forma
digital por SAULO
SERVULO DE QUEIROZ
MEDEIROS:068957974
83
Versão do Adobe
Acrobat:
2025.001.20435





Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas, na zona urbana e rural do município de São Miguel/RN.

Cronograma físico-financeiro

Descrição	Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1 Administração local	R\$ 302.282,28	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19
2 Serviços de coleta e destinação final	R\$ 2.418.229,92	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16
3 Serviços de varrição	R\$ 655.823,40	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95
4 Serviços complementares	R\$ 1.119.664,80	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40
Total	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70

Descrição	Total	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 Administração local	R\$ 302.282,28	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19	R\$ 25.190,19
2 Serviços de coleta e destinação final	R\$ 2.418.229,92	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16	R\$ 201.519,16
3 Serviços de varrição	R\$ 655.823,40	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95	R\$ 54.651,95
4 Serviços complementares	R\$ 1.119.664,80	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40	R\$ 93.305,40
Total	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70	R\$ 374.666,70

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410

Assinado de forma digital por
IGOR YORAN ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483

Assinado de forma digital por SAULO
SERVULO DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA
CUNHA, 18, SALA "A", CENTRO -
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN

PILAR EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.721.826/0001-91

(84) 9 9645-6067

PILAREMPREENDIMENTOSEIR
ELI@GMAIL.COM

FOLHA Nº 15
MATRÍCULA Nº 130536-5
ASS.



FOLHA Nº 156
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS. [Assinatura]

Composições auxiliares					
Chefe de escritório					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 2.389,06	R\$ 2.389,06
	Insalubridade	%	0,00%	R\$ 2.389,06	R\$ 0,00
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 2.389,06	R\$ 1.969,78
Total					R\$ 4.778,54
				BDI 20,85%	R\$ 996,33
				Total com BDI	R\$ 5.774,87
Encarregado de turma					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 1.681,42	R\$ 1.681,42
	Insalubridade	%	0,00%	R\$ 1.681,42	R\$ 0,00
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 1.681,42	R\$ 1.386,33
Total					R\$ 3.487,45
				BDI 20,85%	R\$ 727,13
				Total com BDI	R\$ 4.214,58
Fiscal					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 1.758,75	R\$ 1.758,75
	Insalubridade	%	0,00%	R\$ 1.758,75	R\$ 0,00
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 1.758,75	R\$ 1.450,09
Total					R\$ 3.628,54
				BDI 20,85%	R\$ 756,55
				Total com BDI	R\$ 4.385,09
Gari coletor					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 1.427,76	R\$ 1.427,76
	Insalubridade	%	40,00%	R\$ 1.427,76	R\$ 571,10
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 1.998,86	R\$ 1.648,06
Total					R\$ 4.066,62
				BDI 20,85%	R\$ 847,89
				Total com BDI	R\$ 4.914,51

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:703251554
10

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:0689
5797483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435





Gari varrição					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 1.427,76	R\$ 1.427,76
	Insalubridade	%	20,00%	R\$ 1.427,76	R\$ 285,55
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 1.713,31	R\$ 1.412,62
	EPI's e EPC's - Varrição	R\$	1,00	R\$ 84,97	R\$ 84,97
Total					R\$ 3.630,60
BDI				20,85%	R\$ 756,98
Total com BDI					R\$ 4.387,58
Motorista II - caminhão aberto, basculante e ônibus					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 2.096,86	R\$ 2.096,86
	Insalubridade	%	20,00%	R\$ 2.096,86	R\$ 419,37
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 2.516,23	R\$ 2.074,63
Total					R\$ 5.010,56
BDI				20,85%	R\$ 1.044,70
Total com BDI					R\$ 6.055,26
Motorista III - caminhão compactador e de coleta					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 2.167,05	R\$ 2.167,05
	Insalubridade	%	40,00%	R\$ 2.167,05	R\$ 866,82
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 3.033,87	R\$ 2.501,43
Total					R\$ 5.955,00
BDI				20,85%	R\$ 1.241,62
Total com BDI					R\$ 7.196,62
Técnico de segurança					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Salário	Mês	1,00	R\$ 2.058,83	R\$ 2.058,83
	Insalubridade	%	0,00%	R\$ 2.058,83	R\$ 0,00
	Café da manhã (R\$ 4,06 x 25 dias)	R\$	1,00	R\$ 101,50	R\$ 101,50
	Vale alimentação	R\$	1,00	R\$ 318,20	R\$ 318,20
	Encargos sociais	%	82,45%	R\$ 2.058,83	R\$ 1.697,51
Total					R\$ 4.176,04
BDI				20,85%	R\$ 870,70
Total com BDI					R\$ 5.046,74

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN ETELVINO
DA SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895
797483

Assinado de forma
digital por SAULO
SERVULO DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435





FOLHA Nº 158
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASS: [assinatura]

Composições auxiliares					
EPI's e EPC's - Coletores					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Respirador descartável sem válvula de exalação, pff 1	Und	4,00	R\$ 1,64	R\$ 6,55
	Fardamento com manga curta	Und	0,17	R\$ 202,25	R\$ 34,38
	Luva de raspa couro, cano curto (punho 7 cm)	Par	2,00	R\$ 13,18	R\$ 26,36
	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Par	0,17	R\$ 70,31	R\$ 11,95
	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	Und	1,00	R\$ 2,19	R\$ 2,19
	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Und	0,084	R\$ 19,04	R\$ 1,60
	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	Und	0,34	R\$ 5,71	R\$ 1,94
Total					R\$ 84,97
BDI				20,85%	R\$ 17,72
Total com BDI					R\$ 102,69
EPI's e EPC's - Varrição					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Respirador descartável sem válvula de exalação, pff 1	Und	4,00	R\$ 1,64	R\$ 6,55
	Fardamento com manga curta	Und	0,17	R\$ 202,25	R\$ 34,38
	Luva de raspa couro, cano curto (punho 7 cm)	Par	2,00	R\$ 13,18	R\$ 26,36
	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Par	0,17	R\$ 70,31	R\$ 11,95
	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	Und	1,00	R\$ 2,19	R\$ 2,19
	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Und	0,084	R\$ 19,04	R\$ 1,60
	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	Und	0,34	R\$ 5,71	R\$ 1,94
Total					R\$ 84,97
BDI				20,85%	R\$ 17,72
Total com BDI					R\$ 102,69
EPI's e EPC's - Motorista					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Fardamento com manga curta	Und	0,17	R\$ 202,25	R\$ 34,38
	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Par	0,17	R\$ 70,31	R\$ 11,95
	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	Und	0,34	R\$ 5,71	R\$ 1,94
Total					R\$ 48,27
BDI				20,85%	R\$ 10,06
Total com BDI					R\$ 58,33

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN ETELVINO
DA SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:0689
5797483

Assinado de forma
digital por SAULO
SERVULO DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435





FOLHA Nº 159
MATRÍCULA Nº 130556-0
ASS. _____

Composições auxiliares					
Insumos - Capinação					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Roçadeira costal com motor a gasolina de 32 cc	Und	0,125	R\$ 3.035,71	R\$ 379,46
	Pincel chato (trincha) cerdas gris (100 mm)	Und	3,00	R\$ 8,91	R\$ 26,73
	Vassoura 40 cm com cabo	Und	0,42	R\$ 11,99	R\$ 5,03
	Cal hidratada	Kg	12,44	R\$ 1,14	R\$ 14,23
	Pá quadrada	Und	0,25	R\$ 34,32	R\$ 8,58
	Carrinho de mão, em aço, capacidade de 45 a 65 l / 100 kg, pneu com câmara	Und	0,125	R\$ 180,42	R\$ 22,55
	Enxada estreita, em aço, 25x23 cm, com cabo de madeira de 150 cm	Und	0,25	R\$ 44,70	R\$ 11,17
Total					R\$ 467,75
BDI				20,85%	R\$ 97,53
Total com BDI					R\$ 565,28
Insumos - Coleta					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Vassoura 40 cm com cabo	Und	0,34	R\$ 11,99	R\$ 4,08
	Pá quadrada	Und	0,17	R\$ 34,32	R\$ 5,83
Total					R\$ 9,91
BDI				20,85%	R\$ 2,07
Total com BDI					R\$ 11,98
Insumos - Poda					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Vassoura 40 cm com cabo	Und	0,67	R\$ 11,99	R\$ 8,03
	Tesoura / cortador de tubos pex	Und	0,1667	R\$ 29,56	R\$ 4,93
	Sacos plásticos	Und	25,00	R\$ 0,17	R\$ 4,19
	Pá quadrada	Und	0,25	R\$ 34,32	R\$ 8,58
	Carrinho de mão, em aço, capacidade de 45 a 65 l / 100 kg, pneu com câmara	Und	0,170	R\$ 180,42	R\$ 30,67
	Foice sem cabo	Und	0,1667	R\$ 12,63	R\$ 2,11
Total					R\$ 58,51
BDI				20,85%	R\$ 12,20
Total com BDI					R\$ 70,71
Insumos - Varrição					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
	Pá quadrada	Und	0,25	R\$ 34,32	R\$ 8,58
	Carrinho de mão, em aço, capacidade de 45 a 65 l / 100 kg, pneu com câmara	Und	0,083	R\$ 180,42	R\$ 14,97
	Vassoura 40 cm com cabo	Und	0,67	R\$ 11,99	R\$ 8,03
	Sacos plásticos	Und	128,00	R\$ 0,17	R\$ 21,43
Total					R\$ 53,01
BDI				20,85%	R\$ 11,05
Total com BDI					R\$ 64,06

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410

Assinado de forma digital por
IGOR YORAN ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895
797483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435





FOLHA Nº 160
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: [assinatura]

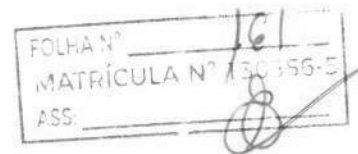
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
Moto tipo honda 150 cc ou similar, com até 10 anos de fabricação, inclusive as despesas com seguro total, emplacamento, revisões, consertos, reparos, combustível e lubrificantes, lavagem etc.					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
DEPRECIÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	40,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 130,00
CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO					R\$ 130,00
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 130,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 130,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 5,69	R\$ 5,69
	QUILÔMETROS RODADOS POR MÊS - 30 X 26	KM/MÊS		780	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	20,00		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 221,91
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS	UND	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	45.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		780	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 6,59
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	50,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 6.500,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 108,33
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO R\$ 185,50 - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 22,96
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	2,00%	R\$ 13.000,00	R\$ 21,67
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 44,63
CUSTO MENSAL COM MOTO					R\$ 641,46

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:703251554
10

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:068957
97483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
Caminhão compactador com capacidade de 15 m3, veículos com até 10 anos de fabricação					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
DEPRECIÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + COMPACTADOR)	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 5.333,33
CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO					R\$ 5.333,33
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 4.000,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 4.000,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
	QUILÔMETROS RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.730	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	1,80		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 5.939,67
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.730	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 441,15
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	90,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 360.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 6.000,00
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	4,00	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					R\$ 1.220,00
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 7,50
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 333,33
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 340,83
CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3					R\$ 23.274,98

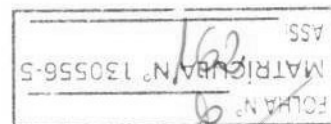
IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:703251554
10

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895
797483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
Caminhão caçamba 6 m3, máximo 10 anos de fabricação					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário	Total
DEPRECIÇÃO					
	PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + COMPACTADOR)	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 3.333,33
CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO					R\$ 3.333,33
CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO					
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500,00
CUSTO MENSAL COM JUROS					R\$ 2.500,00
COMBUSTÍVEL					
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,18	R\$ 6,18
	QUILÔMETROS RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.040	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	1,80		
CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL					R\$ 3.570,67
PNEUS					
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS		1.040	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 265,20
MANUTENÇÃO					
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	90,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO					R\$ 3.750,00
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	8,00	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					R\$ 1.000,00
LICENCIAMENTO					
	SEGURO OBRIGATÓRIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%			R\$ 103,74
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 250.000,00	R\$ 208,33
CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO					R\$ 312,07
CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M3					R\$ 14.731,27

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:703251554
10

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:0689
5797483

Assinado de forma
digital por SAULO
SERVULO DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe
Acrobat: 2025.001.20435





Encargos Sociais		
Código	Descrição	Horista (%)
	Grupo A	
Grupo A	INSS	20,00%
	FGTS	8,00%
	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	Salário Educação	2,50%
	SEBRAE	0,60%
	SESI	1,50%
	SENAI	1,00%
	INCRA	0,20%
Total		36,80%
Grupo B		
Grupo B	Férias	12,60%
	Auxílio Doença	3,38%
	Licença Maternidade / Paternidade	0,80%
	Acidente de Trabalho	0,74%
	Acidente de Trabalho	0,36%
	Aviso Previo	1,42%
	13º Salário	9,30%
Total		28,60%
Grupo C		
Grupo C	Aviso Prévio Indenizado	2,18%
	Indenização Adicional	0,35%
	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
Total		6,53%
Grupo D		
Grupo D	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	10,52%
Total		10,52%
Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D		82,45%

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:7032515541
0

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN ETELVINO
DA SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:068957974
83

Assinado de forma digital por
SAULO SERVULO DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435





Composição do BDI		
	Descrição	%
	Despesas Indiretas	4,98%
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,98%
R	Riscos	1,00%
	Lucro Bruto	7,40%
S + G	Seguros + Garantias	0,90%
L	Lucro	6,50%
	Tributos	6,65%
I	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
BDI adotado:		20,85%
Fórmula do BDI: $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)}{(1-I)} - 1$		

IGOR YORAN
ETELVINO DA
SILVA:70325155410

Assinado de forma digital
por IGOR YORAN ETELVINO
DA SILVA:70325155410
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

SAULO SERVULO
DE QUEIROZ
MEDEIROS:06895
797483

Assinado de forma digital
por SAULO SERVULO DE
QUEIROZ
MEDEIROS:06895797483
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20435

RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA
CUNHA, 18, SALA "A", CENTRO -
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN



PILAR EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.721.826/0001-91

(84) 9 9645-6067

PILAREMPREENDIMENTOSEIR
ELI@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Prefeito

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

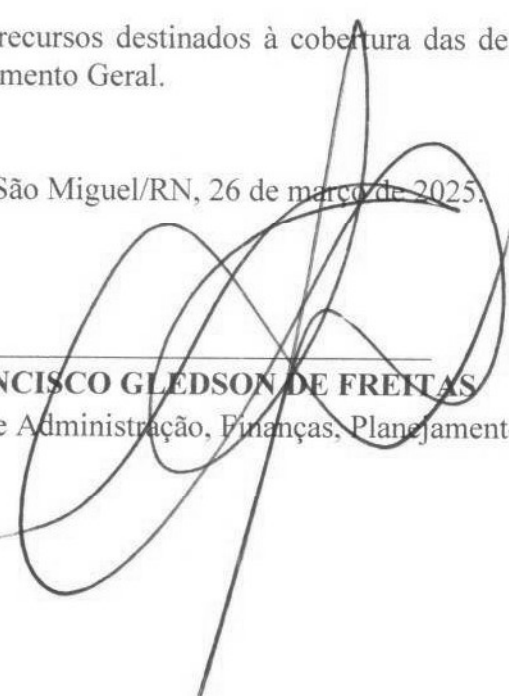
Prefeito Municipal

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população..**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 582 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 26 de março de 2025.


FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população..

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 26 de março de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

Ivanilson Benicio Leite

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Na qualidade de Prefeito, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao **item 3 do termo de referência**.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao **item 3 do termo de referência**, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 26 de março de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo senhor prefeito **LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 970.813.964-53, residente e domiciliado na rua Maria Leodona, 1011, centro, São Miguel/RN denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante abaixo assinado e do outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira Do Objeto

- 1.1 **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda Da Vigência Contratual e das Condições de Execução

2.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses**, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos do inciso xxxxxxxxxxxx do artigo xxxx, da Lei Nº xxxxxxxxxxxx e alterações subsequentes.

2.1.1. O período de vigência do presente contrato, poderá excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do § 4º, do art. xxxxxxxx da Lei nº xxxxxxxxxxxx e alterações subsequentes, desde que seja devidamente justificado pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item acima, não exime o **CONTRATANTE** da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo xxx, inciso xx, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

2.3. Caberá à **CONTRATADA** a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.

2.4. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura.

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte 59920-000

Cláusula Terceira Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

- 3.1.** contatar com o Departamento Técnico da Secretaria requisitante do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 3.2.** executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 3.3.** as contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 3.4.** admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 3.5.** pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 3.6.** permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 3.7.** informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 3.8.** estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 3.9.** responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 3.10.** apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 3.11.** apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 3.12.** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.13.** evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 3.14.** admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

- 3.15.** admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 3.16.** acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.17.** durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 3.18.** será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 3.19.** a guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletor, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 3.20.** manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 3.21.** manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 3.22.** remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 3.23.** utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 3.24.** permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 3.25.** estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 3.26.** manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 3.27.** não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 3.28.** encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 3.29.** realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 3.30.** na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou

judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

3.31. buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

3.32. definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

3.33. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.34. observar todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre as atividades, objeto deste Contrato;

3.35. a superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

3.36. as atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

3.37. refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

3.38. pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

3.39. todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;

3.40. arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;

3.41. pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.42. atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

3.43. colocar a disposição do CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviços, veículo(s) para apoio da fiscalização do mesmo, com as características e quantidade(s) prevista(s) no projeto básico.

Cláusula Quarta Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE

4.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

4.2. zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

4.3. cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

4.4. determinar à CONTRATADA e está deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

4.5. assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

4.6. consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;

4.7. exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

4.8. transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

4.9. atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

4.10. exercer a fiscalização dos serviços através juntamente com a Prefeitura Municipal de São Miguel;

4.11. não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico.

Cláusula Quinta Da Prestação dos Serviços

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

5.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

5.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

Cláusula Sexta Dos Preços Unitários

6.1. O CONTRATANTE para a CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, os preços unitários propostos.

6.2. Os preços unitários propostos são considerados completos, estando incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Cláusula Sétima Das Condições, Forma de Pagamento e Reajuste

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte 59920-000

7.1. A CONTRATADA enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

7.2. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela

CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

a) a atestação dos serviços se dará com o “**CERTIFICO**” do engenheiro fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do exigido na cláusula acima, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

7.3. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;

b) relação de Empregados – RE;

c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

d) relatório de medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, assim como pelo representante da CONTRATADA guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

7.3.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.4. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos, realizados e atestados.

7.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP-M/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da data base de elaboração do orçamento, até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio, estabelecido no Art. xx, alínea “x”, da Lei Nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

7.7. Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte 59920-000

CONTRATADA:

- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto deste Contrato, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- d) nos demais casos em que se aplique o art. xx da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, com exceção do §xº do mesmo artigo.

Cláusula Oitava Do Valor Global

8.1. O valor global estimado deste contrato é de **RS xxxxxxxxx (xxxxxxx)**.

Cláusula Nona Dos Recursos Orçamentários

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxx

10- Cláusula Décima Da Expansão e Alteração dos Serviços Contratados

10.1. A CONTRATADA se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao CONTRATANTE rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.2. O CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira Da Rescisão do Contrato

11.1. O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

11.1.1. falir, concordata, dissolver-se ou extinguir-se;

11.1.2. transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência do

CONTRATANTE;

11.1.3. paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

11.1.4. não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

11.2. Rescindindo este contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a CONTRATADA não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável do CONTRATANTE tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

11.3. O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo xx, da Lei nº xxxxxxxx e alterações e nas seguintes hipóteses:

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte 59920-000

11.3.1. pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

11.3.2. pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE.

11.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

11.4.1. aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pau dos Ferros/RN e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4.2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

11.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

11.6. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

Cláusula Décima Segunda Das Multas, Sanções e Penalidades.

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o CONTRATANTE poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, na forma do item 12.4;

12.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, para a adoção da mesma medida;

12.1.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

12.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a CONTRATADA que:

12.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

12.2.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o CONTRATANTE em virtude de ilícito praticado.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

12.4. É estabelecida a multa de:

12.4.1. Um centésimos por cento (0,01%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

12.4.2. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

12.4.3. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

12.4.4. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

12.4.5. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

- 12.4.6. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;
- 12.4.7. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;
- 12.4.8. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;
- 12.4.9. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;
- 12.4.10. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;
- 12.4.11. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;
- 12.4.12. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;
- 12.4.13. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;
- 12.4.14. Dois milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
- 12.4.15. Três por cento (3%) do valor total global anual deste contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;
- 12.4.16. Um por cento (1%) do valor total global anual deste contrato quando o CONTRATANTE não assinar o contrato no prazo fixado.
- 12.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- 12.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE para a CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.
- 12.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da CONTRATADA sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE as multas que lhe couberem.
- 12.6.2. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 12.6.3. Lavrado o auto, a CONTRATADA será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.
- 12.6.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao CONTRATANTE devidamente instruídos, para decisão.

- 12.6.5.** Da decisão do CONTRATANTE de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Exmo. Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.
- 12.6.6.** A decisão do Exmo. Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.
- 12.6.7.** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela CONTRATADA, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
- 12.6.8.** Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.
- 12.6.9.** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a CONTRATADA não tenha conhecimento, por meio de intimação.
- 12.6.10.** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela CONTRATADA, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- 12.6.11.** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste Contrato reverterão ao CONTRATANTE
- 12.6.12.** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

Cláusula Décima Terceira Da Garantia Contratual

13.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura deste instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo xx, da Lei Nº xxxxxxxx e alterações subsequentes;

- a)caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)seguro-garantia; ou
- c)fiança bancária.

13.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do CONTRATANTE a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo xxx, artigo xx da Lei de Licitações vigente no país.

13.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA pela tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento deste Contrato.

36.2. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

13.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Décima Quarta Das Obrigações Legais e Fiscais

14.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, tempo, tempo, proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

14.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

14.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Décima Quinta Da Gerência e Fiscalização do Contrato

15.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura através da Prefeitura Municipal de São Miguel e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A Prefeitura Municipal de São Miguel se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15.4. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Infraestrutura juntamente com a Prefeitura Municipal de São Miguel, bem como disposições técnicas constantes deste contrato e demais anexos.

Cláusula Décima Sexta Da Revisão Contratual

16.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. xxx, inciso xx, alínea 'd', da Lei n. 14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Contrato ou nas demais hipóteses previstas, dentre outros, nos artigos xx e xx, § 1º, da Lei xxxxxxxx;

16.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Cláusula Décima Sétima De Ação Judicial

17.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Cláusula Décima Oitava Partes Integrantes

18.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Termo de referência, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

18.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Nona Do Foro

19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

19.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

São Miguel/RN, xx de xxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345

FOLHA Nº	18
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS	

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56** com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº **242009103452** em data **27/09/2021**, RESOLVE, de pleno e comum acordo alterar e consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada tem o capital social de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	2.400.000	100%	2.400.000,00
Total	2.400.000	100%	2.400.000,00

O sócio aumenta o seu capital social integralizando R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) sendo 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e vigente do país, ficando da seguinte forma o novo capital social:

A sociedade tem o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), dividido em 4.000.000,00 (quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

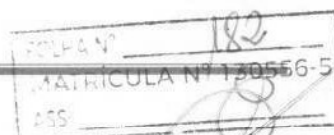
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	4.000.000	100%	4.000.000,00
Total	4.000.000	100%	4.000.000,00

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ratificam – se todos os seus termos todas as demais cláusulas do Contrato Social e aditivos, não modificadas no presente instrumento alteração contratual o qual permanece em pleno vigor.

A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345

**CONTRATO SOCIAL**
CONSOLIDADO

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56** com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'agua dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº **242009103452** em data **27/09/2021**, RESOLVE, de pleno e comum acordo consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **A L LIMPEZA URBANA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada terá sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'agua dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade limitada possui a seguinte filial:

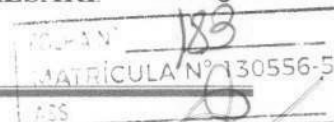
- 1) Localizada no endereço: Rodovia BR 408, nº 37 – KM12, - no bairro Juá, em Nazaré da Mata/PE, sob CEP 55.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade limitada tem por objetivo as Atividades:

- Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços de pintura em edificações;
- Instalação e manutenção elétrica em edificações;
- Demolição de Edifícios;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- Coleta de resíduos não-perigosos, limpeza urbana exceto gestão de aterros sanitários;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Descontaminação e serviços de gestão de resíduos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;



- Locação de meios de transporte terrestre (aluguel de qualquer meio de transporte, a curto ou longo prazo, tal como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semirreboques) e automóveis sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Atividades de apoio à agricultura;
- Obras de engenharia civil;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Serviços de preparação do terreno;
- Produção Musical;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade limitada tem o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), dividido em 4.000.000,00 (quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	4.000.000	100%	4.000.000,00
Total	4.000.000	100%	4.000.000,00

Paragrafo único: CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluindo pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a sociedade passa a ter por tempo indeterminado a composição societária configurando-a em SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade limitada caberá ao sócio AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, já qualificado a cima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345

FOLHA Nº	184
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS.	

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade limitada não será dissolvida pela retirada, falência, ou expulsão de qualquer dos sócios. Nesse caso, os sócios remanescentes poderão adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do sócio recedente, falido, dissolvido, ou expulso da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro. Os valores referentes aos haveres serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do registro do ato societário que tiver disposto sobre a saída do sócio.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócios representados, a totalidade do capital social, tomada em reunião de sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os sócios.

DA LIQUIDAÇÃO E PARTILHA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade limitada, o sócio, representantes da totalidade do capital social, designarão um liquidante ou liquidante da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único. Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade limitada será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único. O sócio adota, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela lei de Sociedades Anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA NONA. Fica eleito o foro de Olho d'água dos Borges/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinada pelo sócio.

Olho d'água dos Borges/RN, 20 de Dezembro de 2024.

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

CPF nº 099.508.084-48

Sócio Administrador



FOLHA Nº	186
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09950808448	AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2024 10:24 SOB Nº 20240988787.
PROTOCOLO: 240988787 DE 26/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418166113. CNPJ DA SEDE: 33681071000156.
NIRE: 24200910345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.
A L LIMPEZA URBANA LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHA Nº 187
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077304800

NOME: [nome] [sobrenome]

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR/UF: [documento] [UF]

OR: [estado] DATA NASCIMENTO: [data]

PLACAO: [placa]

RODA VERDE/VERMELHA: [vermelha] [verde]

PRATICA: [pratica] ACC: [acc] CAT. HAB: [cat. hab.]

Nº REGISTRO: [registro] VAL. VALIDADE: [validade] HABILITAÇÃO: [habilitação]

OBSERVAÇÕES: [observações]

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: [local] DATA EMISSÃO: [data]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 188
MATRÍCULA Nº 130556-3
ASS. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.681.071/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/05/2019

NOME EMPRESARIAL
A L LIMPEZA URBANA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AGOSTINHO FRANCISCO

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
730-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLHO D'AGUA DO BORGES

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
A.LSOLUCOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9963-2291

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 19:45:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 189
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.681.071/0001-56
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/05/2019NOME EMPRESARIAL
A L LIMPEZA URBANA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AL SOLUCOESPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R AGOSTINHO FRANCISCONÚMERO
10COMPLEMENTO
*****CEP
59.730-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
OLHO D'AGUA DO BORGESUF
RNENDEREÇO ELETRÔNICO
AL SOLUCOES@HOTMAIL.COMTELEFONE
(84) 9963-2291ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A L LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: **33.681.071/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:04 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025. ✓

Código de controle da certidão: **A867.CF1F.4AD5.7BAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

FOLHA Nº 191
MATRÍCULA Nº 150568
ASS: _____

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9511940
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AL SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **33.681.071/0001-56**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/03/2025 às 16:56:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.127.232** ✓

Validade até **15/04/2025**. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA Nº	192
MATRÍCULA Nº	1305583
ASS:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges

Certidão Nº
382025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
280921

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
31125	A L LIMPEZA URBANA LTDA	33.681.071/0001-56
Endereço	Complemento	
205 Agostinho Francisco Nº 10		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Olho d'água do Borges	RN

Data Emissão

24/03/2025

Data Validade

22/06/2025 ✓

segunda-feira, 24 de março de 2025

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
PREFEITO Mat.85237701



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.681.071/0001-56
Razão Social: A L LIMPEZA URBANA LTDA
Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO 10 / CENTRO / OLHO-D'AGUA DO BORGES / RN / 59730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025030702475337957751

Informação obtida em 17/03/2025 16:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº	195
MATRÍCULA Nº	136856-7
ASS.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.681.071/0001-56
Certidão nº: 3499657/2025
Expedição: 20/01/2025, às 11:38:31
Validade: 19/07/2025 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 2022-179885/TEC/LO-0039

Data de Validade: 10/03/2029

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática do presente documento.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor	A L LIMPEZA URBANA LTDA
CPF/CNPJ	33.681.071/0001-56
I.E.:	
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Rua Agostinho Francisco, nº 10, Centro, Município de Olho D'água dos Borges/RN.
Endereço do Empreendimento:	Rua Agostinho Francisco, nº 10, Centro, Município de Olho D'água dos Borges/RN.
Caracterização do Empreendimento:	Coleta e Transporte de Resíduos não Perigosos - Classe II - Tipo A e B (resíduos domiciliares, de limpeza urbana, de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços dos município de Alexandria e São Paulo do Potengi) com capacidade total de transporte de 48,33 (quarenta e oito vírgula trinta e três) toneladas .

CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo Empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a necessidade de comunicação prévia de qualquer alteração a este Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais, deverão ser tomadas, imediatamente, medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;
4. O empreendedor fica ciente de que deve manter no transporte todas as autorizações atualizadas, emitidas pelos Órgãos competentes, necessárias à realização do transporte, bem como, cópias devidamente autenticadas da presente Licença, informando ao IDEMA qualquer alteração da frota para reedição da Licença;

Ass. digital: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 08/03/2023 14:32:26

Ass. digital: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 09/03/2023 15:10:59

Ass. digital: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Técnico - data e hora: 09/03/2023 14:06:04

Recebimento eletrônico pelo COMUNIC@ em: 10/03/2023-07:46:22

Consulte essa licença em: <http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php>, informando o código:2FE0I-9

5. O empreendedor deve manter disponíveis, permanentemente, nas dependências da empresa, documentos que atestem o recebimento dos resíduos, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do recebimento dos resíduos, empresa responsável pelo recebimento, volume recebido e assinatura de representante da empresa receptora para fins de fiscalização junto a este Instituto, devendo ainda apresentar, anualmente, planilha consolidada com as informações dos resíduos transportados;
6. O empreendedor é responsável em manter o controle de emissões de substâncias odoríferas na atmosfera que possam causar incômodos à população;
7. O empreendedor não deve manter o veículo estacionado em vias públicas e/ou calçadas nos horários de maior fluxo de trânsito;
8. O empreendedor não deve transportar produtos perigosos, com risco de contaminação ou poluição;
9. O empreendedor fica ciente de que os veículos destinados ao transporte dos resíduos sólidos urbanos devem possuir caixa de chorume em bom estado de conservação, estanque e fabricada em material resistente às características físico-químicas do líquido gerado pelo resíduo, de modo a permitir seu funcionamento de forma eficaz;
10. O empreendedor deve manter em boas condições de uso as "caçambas", "contêineres" e "caixas estacionárias", de forma que não haja o vazamento de quaisquer materiais em via pública, devendo ainda tais equipamentos serem mantidos limpos quando vazios e cobertos durante o armazenamento temporário e o transporte dos resíduos;
11. O empreendedor fica ciente que deve realizar o transporte através dos veículos de placas: **OFM 0A36, QSE 1119 e KDZ 1E35**, devidamente autorizados por este Instituto;
12. O empreendedor deve realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos somente por condutores devidamente capacitados para tal finalidade, sendo este responsável pelo acondicionamento correto do resíduo, não sendo permitido o seu transbordamento;
13. O empreendedor deve realizar a lavagem dos veículos através de empresas devidamente licenciadas por Órgão Ambiental competente;
14. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
15. A presente licença tem validade de 6 (seis) anos a partir da data da ciência do interessado, cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Natal(RN), 10/03/2023



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

FOLHA Nº 198
MATRÍCULA Nº 130356-5
ASS: Nº 1446622/2025
Emissão: 13/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: Z348B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 33.681.071/0001-56

Registro: 2000052460

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.000.000,00

Data do Capital: 27/12/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de pintura em edificações; Instalação e manutenção elétrica em edificações; Demolição de Edifícios; Construção de Instalações esportivas e recreativas; Coleta de resíduos não-perigosos, limpeza urbana exceto gestão de aterros sanitários; Obras de urbanização e ruas, praças e calçadas; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviço de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista; Locação de meios de transporte terrestre (aluguel de qualquer meio de transporte, a curto ou longo prazo, tal ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semirreboques) e automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de apoio à agricultura; Obras de engenharia civil; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de preparação do terreno; Produção Musical; Seleção e agenciamento de mão de obra; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de vigilância e segurança privada.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: - HABILITADA PARCIALMENTE para atuar nas atividades de: perfuração e construção de poços de água (somente poços do tipo amazonas); instalação e manutenção elétrica em edificações (somente prediais em baixa tensão); demolição de edifícios (quando por meios mecânicos e/ou manuais); obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas (quando não utilizar solda); serviço de preparação do terreno.
? HABILITADA para as demais atividades técnicas relacionadas ao sistema CONFEA/CREA?S constantes no seu objeto social.

Endereço Matriz: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, 10, CENTRO, OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, RN, 59730000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200005364DDRN

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Registro: 2116058180

CPF: ***.634.694-**

Data Início: 04/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/05/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL ✓

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE INFRAEST. E TRANSP. RODOVIÁRIO

ESPECIALIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO ✓

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ✓





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

FOLHA Nº	199
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASNº	1446622/2025
Emissão:	13/01/2025
Validade:	31/03/2025
Chave:	Z34BB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MOISES BASTOS DE OLIVEIRA

Registro: 1615649786

CPF: ***.189.704-**

Data Início: 29/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 23/05/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL ✓

Atribuição: ART. 2 COMBINADO COM O 3 DA RES.447/00 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: SÁVIO MADSON GOMES DE MENEZES DANTAS

Registro: 2116572614

CPF: ***.210.374-**

Data Início: 08/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/12/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO ✓

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

CPF: ***.508.084-**

Função: SÓCIO INDIVIDUAL

Aditivos

Descrição: 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado na JUCERN, em 16/05/2024, sob o Nº 20240399420.

Data: 16/05/2024

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4747711/2024

Descrição: 5ª ALTERAÇÃO E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO REGISTRADO NA JUCERN, EM 26/04/2024, SOB Nº 20240338308.

Data: 26/04/2024

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4744422/2024

Descrição: 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCERN, sob nº 20230607845, em 18/08/2023.

Data: 18/08/2023

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4708714/2023

Descrição: 3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Data: 05/07/2022

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4652722/2022

Descrição: 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Data: 04/04/2022

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4646305/2022

Descrição: 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Data: 16/02/2022

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4633732/2022

Descrição: INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA EIRELI E





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

FOLHA Nº 201
MATRÍCULA Nº
Nº 1449205/2025
Emissão: 25/02/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: B05w2

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Registro: 2116058180

CPF: ***.634.694-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 26/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 26/01/2017

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE EDUCAMAI

Data de Formação: 24/05/2023

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE INFRAEST. E TRANSP. RODOVIÁRIO

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 06/01/2022

ESPECIALIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Instituição de Ensino: FACULDADE EDUCAMAI

Data de Formação: 26/01/2023

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FRANCISCO IVANILSON DA SILVA

Registro: 2000124770

CNPJ: 43.228.820/0001-48

Data Início: 30/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 15/07/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Registro: 2000039730

CNPJ: 28.585.944/0001-97



As informações técnicas que não poderão ser repassadas pela CONTRATANTE serão aquelas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CLÁUSULA QUARTA: Da multa:

A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 20% do valor a ser pago pelas prestações dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Da remuneração:

O contratado receberá o equivalente à R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), sendo a primeira parcela para 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato. A carga horária será de 15 horas por semana.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão:

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro: Caso a CONTRATANTE dê motivos à rescisão, será obrigado a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA dê motivos à rescisão do contrato, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Na hipótese de a CONTRATADA pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Na hipótese de a CONTRATANTE pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar a CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 12 de maio de 2023 com término em 12 de maio de 2027.



CARTÓRIO ÚNICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
COMARCA DE UMARIZAL - RN
Registro Civil, de Imóveis, Protesto de
Títulos e Tabelionato em Geral
Albaniza de Freitas Castro C.

08.549.776/0001-77
CARTÓRIO ÚNICO
CEP: 59.730-000
OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
CARTÓRIO ÚNICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

FOLHA Nº 206
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS.

Rua João André, nº 49, Bairro Centro - Olho D'Água do Borges - RN. CEP: 59.730-000 - Fone: (084) 99668-2077.

Albaniza de Freitas Castro C.
Tabeliã Pública

Aliny Chrysane de Freitas Castro
Tabeliã Substituta

Camila Jordania Marques da Silva
Escritor Autorizada

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, AL LIMPEZA URBANA
LTDA, CNPJ nº. 33.681.071/0001-56, com sede em Olho D'Água do Borges/RN.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS

Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para o registro

E protocolado no Livro A-1, sob o n.º 275

Fls. 16, e **REGISTRADO** sob o n.º 231

Às fls. 244 a 247, do Livro B-04.

Olho D'Água do Borges - RN, 21 de agosto de 2023.

Camila Jordania Marques da Silva

Escritor Autorizada do Registro

CARTÓRIO ÚNICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN

Camila Jordania Marques da Silva

Escritor Autorizada



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal

RN202300944660001884IZH

Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br/>

REGISTRO	EM	TÍTULOS	E
DOCUMENTOS			
EMOLUMENTOS: R\$ 165,87			
FDJ: R\$ 62,77			
FCRCPN: R\$ 20,92			
FRMP: R\$ 24,52			
FUNAF: R\$ 4,08			
ISS (5%) Município: R\$ 8,29			
Total: R\$ 286,45			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

FOLHA Nº 207
MATRÍCULA Nº 136556-5
ASS: _____

Página 1/1

ART Cargo-Função
Nº RN20230602642

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20230602340

1. Responsável Técnico

ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, ESPECIALIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2116058180

Registro: 2116058180RN

2. Contratante

Contratante: AL LIMPEZA URBANA LTDA

RUA AGOSTINHO FRANCISCO

CPF/CNPJ: 33.681.071/0001-56

Nº: 10

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

UF: RN

CEP: 59730000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA AGOSTINHO FRANCISCO

Nº: 10

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

UF: RN

CEP: 59730000

Data de início: 12/05/2023

Previsão de término: 12/05/2027

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

27 - Desempenho de função técnica > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

15,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

O profissional será responsável técnico pela empresa.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR - CPF: 070.634.694-79

Local

data

AL LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 15/05/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0yDCx
Impresso em: 17/07/2023 às 15:41:54 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

FOLHA Nº 208
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS.

Página 1/1

Nº 1448945/2025

Emissão: 20/02/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: Aa3b6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: SÁVIO MÁDSON GOMES DE MENEZES DANTAS

Registro: 2116572614

CPF: ***.210.374-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/06/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

Data de Formação: 22/06/2016

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA

Registro: 2000052460

CNPJ: 33.681.071/0001-56

Data Início: 08/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



FOLHA Nº	209
MATRÍCULA Nº	130556-2
ASS:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: AL LIMPEZA URBANA LTDA, firma estabelecida na Rua Agostinho Francisco, nº 10, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº 05238754759 – DETRAN/RN, CPF nº 099.508.084-48, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, CEP 59.770-000.

CONTRATADO: SÁVIO MADSON GOMES DE MENEZES DANTAS, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional do CREA/RN nº 2116572614, inscrito no CPF sob o nº 074.210.374-97 e Carteira de Identidade sob o nº 2.685.349 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Almino Afonso nº 259, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Agrônoma restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos serviços:

Os serviços contratados neste instrumento consistem nas necessidades apresentadas pela empresa, contando que a CONTRATADA prestará informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder a CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações:

Os serviços e informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

A CONTRATANTE não poderá repassar informações relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação de projeto.



As informações técnicas que não poderão ser repassadas pela CONTRATANTE serão aquelas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CLÁUSULA QUARTA: Da multa:

A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 20% do valor a ser pago pelas prestações dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Da remuneração:

O contratado receberá o equivalente à R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), sendo a primeira parcela para 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato. A carga horária será de 15 horas por semana.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão:

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro: Caso a CONTRATANTE dê motivos à rescisão, será obrigado a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA dê motivos à rescisão do contrato, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Na hipótese de a CONTRATADA pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Na hipótese de a CONTRATANTE pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar a CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 02 (dois) anos, iniciando-se em 13 de dezembro de 2023 com término em 13 de dezembro de 2025.



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)

de:

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE

Selo Digital: RN202400940940001033TLT

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus.br>

9 de Janeiro de 2024 - 10:14:46

AL1391208
TABELA SUBSTITUTA



CLÁUSULA OITAVA: Do contrato

O presente contrato **NÃO** gera vínculo trabalhista empregatício de que trata o art. 3º da Consolidação das Leis de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão de caráter eventual, apenas quando a CONTRATANTE firmar algum serviço e durante aquele período.

FOLHA Nº 211
MATRÍCULA Nº 130355-2
ASS:

Parágrafo segundo: O CONTRATADO poderá substabelecer serviços, sendo a personalidade dispensada.

CLÁUSULA NONA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olho D'água do Borges/RN para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Olho D'água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2023.

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
SÓCIO ADMINISTRADOR

SÁVIO MADSON GOMES DE MENEZES DANTAS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

CPF: 894.2544-864-13

TESTEMUNHA

CPF: 070.699.634-73

Cartório Unico de Amino Afonso/RN - RN

Rua Florentina Nunes, 31 - Titular: Lygia de Freitas Suassuna
Cont: (84) 996655898 cartorioalminoafonso@gmail.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de SÁVIO
MADSON GOMES DE MENEZES DANTAS

Confira em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: R1202400940110000499KDD

Amino Afonso - RN, 09 de janeiro de 2024 09:55:0

LYGIA DE FREITAS SUASSUNA

Id. admin - emol: R\$4,21 - Tax. fiscal: R\$0,00 - Forcp: R\$0,00 - Forcp: R\$0,00 - Funel: R\$0,00 - Issqn: R\$0,21 - Total: R\$4,42

Lygia Freitas Suassuna

AL143808 - Celis e Oficial do Registro

CPF: 813.571.174-34





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Cargo-Função

Nº RN20230659418
 FOLHA Nº 210
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

1. Responsável Técnico

SÁVIO MÁDSON GOMES DE MENEZES DANTAS

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: **2116572614**

Registro: **2116572614RN**

2. Contratante

Contratante: **A.L SOLUÇÕES EIRELI**

RUA AGOSTINHO FRANCISCO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **OLHO-D'ÁGUA DO BORGES**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **33.681.071/0001-56**

Nº: **10**

País: **Brasil**

CEP: **59730000**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA AGOSTINHO FRANCISCO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Nº: **10**

Cidade: **OLHO-D'ÁGUA DO BORGES**

UF: **RN**

CEP: **59730000**

Data de início: **13/12/2023**

Previsão de término: **13/12/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

27 - Desempenho de função técnica > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

15,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

O profissional será responsável técnico pela empresa.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÁVIO MÁDSON GOMES DE MENEZES DANTAS - CPF: 074.210.374-97

Local

data

A.L SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ: 33.681.071/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **13/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204831221**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6A4a0
 Impresso em: 13/12/2023 às 19:20:42 por:





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

FOLHA Nº 213
MATRÍCULA Nº 130556-8
ASS: 8

Nº 1449206/2025

Emissão: 25/02/2025

Validade: 26/05/2025

Chave: ZZxDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: MOISES BASTOS DE OLIVEIRA

Registro: 1615649786

CPF: ***.189.704-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 06/12/2021

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 1522/IRA

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 COMBINADO COM O 3 DA RES.447/00 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FPB - FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAIBA

Data de Formação: 12/01/2016

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FIP FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

Data de Formação: 23/09/2017

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA

Registro: 2000052460

CNPJ: 33.681.071/0001-56

Data Início: 29/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 23/05/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: AL LIMPEZA URBANA LTDA, firma estabelecida na Rua Agostinho Francisco, nº 10, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº 05238754759 – DETRAN/RN, CPF nº 099.508.084-48, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, CEP 59.770-000.

CONTRATADO: MOISES BASTOS DE OLIVEIRA, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Carteira Profissional do CREA/PB nº 1615649786, inscrito no CPF sob o nº 053.189.704-43 e Carteira de Identidade sob o nº 2.821.870 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maximiano Machado, nº 300, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-110.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho, restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos serviços:

Os serviços contratados neste instrumento consistem nas necessidades apresentadas pela empresa, contando que a CONTRATADA prestará informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder a CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações:

Os serviços e informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

A CONTRATANTE não poderá repassar informações relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação de projeto. As informações técnicas que não poderão ser repassadas pela CONTRATANTE serão aquelas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CLÁUSULA QUARTA: Da multa:

A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 20% do valor a ser pago pelas prestações dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Da remuneração:

O contratado receberá o equivalente à R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), sendo a primeira parcela para 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato. A carga horária será de 15 horas por semana.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão:

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro: Caso a CONTRATANTE dê motivos à rescisão, será obrigado a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA dê motivos à rescisão do contrato, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Na hipótese de a CONTRATADA pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Na hipótese de a CONTRATANTE pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar a CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se em 23 de maio de 2024 e encerrando-se em 23 de maio de 2025.







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Cargo-Função
Nº RN20240705096

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

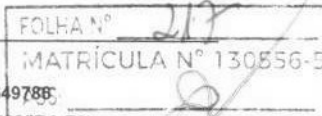
1. Responsável Técnico

MOISES BASTOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: 1615649788

Registro: 1522/IRA RN



2. Contratante

Contratante: **AL Limpeza Urbana**

RUA Agostinho Francisco

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **OLHO-D'ÁGUA DO BORGES**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: 33.681.071/0001-56

Nº: 10

Pais: **Brasil**

CEP: 59730000

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA AGOSTINHO FRANCISCO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Nº: 10

Cidade: **OLHO-D'ÁGUA DO BORGES**

UF: **RN**

CEP: 59730000

Data de Início: **23/05/2024**

Previsão de término: **23/05/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

27 - Desempenho de função técnica > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

15,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

O profissional será responsável técnico pela empresa.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MOISES BASTOS DE OLIVEIRA - CPF: 053.189.704-43

Local

data

AL Limpeza Urbana - CNPJ: 33.681.071/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

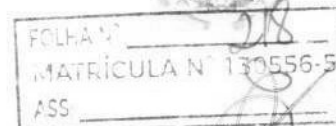
Registrada em: **24/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8205132388**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w548W
Impresso em: 27/05/2024 às 14:29:35 por:





CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PJ

Nº: 0222/2025

Certificamos para os devidos fins e de conformidade com o disposto na Lei 14.133, art. 67, V, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2021, que a empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ **33.681.071/0001-56**, Capital Social: **4.000.000,00**, é registrada neste Regional sob o nº **PJ-973**, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s):

- **AIRON LUCENA ARAUJO LEITE – Categoria: ADMINISTRADOR – 7139-ADM.**
- **JERFFESON MOREIRA GAMA – Categoria: ADMINISTRADOR – 05952-ADM.**

Pessoa Jurídica e Responsável(is) Técnico(s) em dia com suas anuidades referentes ao exercício **2025**. Certificamos ainda que nada consta neste Conselho que desabone sua conduta profissional, encontrando-se apta para participar de Processos Licitatórios. Esta Certidão é válida até **30/03/2025**.

Natal - RN, 18 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/7d500203-0edb-44bc-989e-6f276bfbad39>

DECLARAÇÃO

Declaração nº 0091/2025

Declaramos para os devidos fins que o(a) **ADMINISTRADOR AIRON LUCENA ARAUJO LEITE**, registrado(a) neste Regional sob nº **7139-ADM**, encontra-se em dia com as suas obrigações perante esta Autarquia, estando apto(a) ao exercício da profissão.

Validade: 31/12/2025

Natal - RN, 18 de fevereiro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

871a9f44-836f-42ab-b844-c7566f2bb0ec



FOLHA Nº	25
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	

DECLARAÇÃO DE MENOR

A EMPRESA **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, SEDIADA NA RUA: AGOSTINHO FRANCISCO, Nº10 BAIRRO, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN-CEP:59.730.000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 003.031.352 SSP/RN E CPF. Nº 099.508.084-48, **DECLARA**, PARA FINS DO IDSPPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:0995080
8448

Assinado digitalmente por AIRON
LUCENA ARAUJO LEITE 09950808448
ND: C=BR, O=DIGITAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=31014048000182, OU=Ministerio da Cidadania, CN=AIRON LUCENA
ARAUJO LEITE 09950808448
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
RG 003.031.352 SSP/RN CPF 099.508.084-48
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Agostinho Francisco, 10, Centro - Olho D'água do Borges

AL SOLUCOES EIRELI / CNPJ 33.681.071/0001-56

✉ a.lsolucoes@hotmail.com

☎ 99600-1184

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/20 – TCE/RN

A EMPRESA **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, SEDIADA NA RUA: AGOSTINHO FRANCISCO, Nº10 BAIRRO, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN-CEP:59.730.000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 003.031.352 SSP/RN E CPF. Nº 099.508.084-48, **DECLARA**, QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM: PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, OU POR ADOÇÃO, COMO TAMBÉM, VEREADOR OU EMPRESA DE QUE SEJA ELE DIRIGENTE OU REPRESENTANTE, EM ATENÇÃO A DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:099508
08448

Assinado digitalmente por AIRON
LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=EM (BRANCO), OU=31014048000152, OU=vinculiferencia, CN=AIRON LUCENA ARAUJO LEITE:09950808448
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
RG 003.031.352 SSP/RN CPF 099.508.084-48
SÓCIO ADMINISTRADOR

DESPACHO

A Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Encaminho o presente processo administrativo nº 2025.SEUR.CON.201501338-1, que trata da Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população, para análise e manifestação jurídica.

Após a manifestação da Procuradoria Jurídica, o processo será retomado para continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.



Ivanilson Benicio Leite

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

HOLLANDA DIÓGENES & SOARES ADVOGADOS
Av. Amintas Barros, 2.194 – Hollanda Diógenes Empresarial
Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59062-350 – Tel.: (84) 3211-3662

Parecer Jurídico

Processo Administrativo n. 2025.5EUR.CON.201501338-1

Objeto: Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.

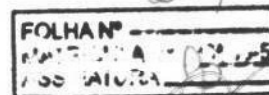
DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, INCLUINDO A VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, VISANDO À MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE IMINENTE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À SAÚDE PÚBLICA E AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 14.133/21. OBSERVAÇÃO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 28/2020 – TCE/RN. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DE PUBLICIDADE. RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica prévia, quanto à legalidade e à regularidade do procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, INCLUINDO A VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, VISANDO À MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE IMINENTE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À SAÚDE PÚBLICA E AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.**

2. Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do Processo Administrativo, para exame e parecer, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda, com justificativa para contratação, elaborada pelo Setor Requisitante com destino ao ordenador de despesa para realização da despesa;
- b) Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 045/2022, cujo objeto era a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos;
- c) Termo de Referência, composto pelas especificações técnicas e com justificativa da necessidade da contratação, com definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- d) Projeto básico;
- e) Orçamento detalhado em planilha, contendo as descrições dos itens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, resumido em Mapa de Preços;
- f) Declaração de saldo orçamentário e financeiro;
- g) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- h) Minuta do contrato;
- i) Documentos de habilitação.



3. Eis o que importa relatar.

II – OPINIÃO JURÍDICA

II.1 - Dos parâmetros da análise jurídica da contratação em exame

4. De modo a esclarecer a dúvida existente, esta opinativa exterioriza os fundamentos constitucionais constantes na legislação e jurisprudência pacífica no tocante à matéria em tela.

5. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 alberga, em seu art. 37, que a Administração Pública está condicionada ao cumprimento dos princípios estipulados em Lei, dentre eles, o da legalidade. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (*grifo nosso*)

6. Inicialmente, faz-se necessário destacar que a presente análise abrangerá apenas os parâmetros legais que envolvem o procedimento em estudo, especialmente aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21), além da jurisprudência e doutrina pátria.

7. O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Administração Pública deve contratar, em regra, por meio de procedimentos licitatórios, possibilitando a competição. No entanto, considerando a casuística e a diversidade de bens e serviços contratados pelos Entes Públicos, o legislador estabeleceu casos em que é viável a dispensa desses procedimentos, bem como as situações em que não se vislumbra a possibilidade de competição, oportunidades em que se deve configurar a sua dispensa. Nesse sentido, tem-se a previsão do art. 37, inciso XXI¹ da Constituição Federal.

¹ **Art. 37.** (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as Administração, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8. As licitações e contratos administrativos são regulamentados pela Lei Federal n. 14.133/21. Essa normativa infraconstitucional reforça a ideia de que a regra para contratação de bens e serviços pela Administração deve ocorrer por meio de licitação, mas ainda se prevê as exceções.

9. Logo, conclui-se que, em regra, toda contratação pública depende de licitação prévia, assegurando igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório, observando-se o que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

FOLHA N°	225
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

10. Contudo, o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 elenca a dispensa da licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

11. O dispositivo legal em questão também exige que os valores contratados estejam em conformidade com os preços de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/21, como reforça o §6º do art. 75: "Para a dispensa de licitação prevista no inciso VIII deste artigo, considera-se emergencial a contratação que visa garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo-se observar os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da referida lei. Além disso, é essencial que sejam adotadas as providências cabíveis para a realização do procedimento licitatório regular, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa à situação emergencial".

12. Para que a contratação direta seja juridicamente válida, é imprescindível a comprovação efetiva da existência de risco concreto e iminente, demonstrando que a celebração do contrato é a única solução viável para evitar prejuízos. Assim, desde que devidamente caracterizada a emergência e observados os requisitos da legislação, não há impedimento para a adoção da contratação direta.

13. É notório que a Lei 14.133/2021 buscou mecanismos para prevenir a ocorrência de situações prejudiciais ou que comprometam a continuidade dos serviços públicos e a segurança geral. Nesse sentido, considerando que a finalidade da contratação emergencial é análoga na nova lei e na anterior (Lei 8.666/93), prevalece o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o tema, o qual não diferenciava a emergência "real" (imprevisível) daquela decorrente de falta de planejamento ou inércia administrativa, admitindo a contratação direta em ambos os cenários, desde que comprovada a urgência e o risco (Acórdão n. 1138/2011-Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011):

"(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência derivada de um evento imprevisível daquela decorrente de falha administrativa. Em ambas as hipóteses,

a contratação direta pode ser realizada, desde que devidamente demonstrada a urgência no atendimento de uma situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados."

14. Contudo, a possibilidade de contratação emergencial não exime a Administração do cumprimento de determinadas exigências. Nesse sentido, a legislação e a doutrina indicam que:

- A autoridade competente deve demonstrar nos autos a causa específica da emergência que justifica a contratação;
- A análise das propostas deve ser pautada nos valores praticados no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/21, garantindo que a escolha da empresa contratada siga critérios de razoabilidade e economicidade;
- É vedada a prorrogação dos contratos emergenciais, assim como a recontração da mesma empresa para prestação do serviço com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

15. **Destaca-se que a contratação emergencial não pode ser utilizada como meio para incluir serviços ou quantidades que não sejam estritamente necessários para solucionar a situação urgente. Tal procedimento deve sempre observar os princípios da transparência, razoabilidade, publicidade e responsabilidade na escolha dos prestadores de serviço, garantindo que a contratação excepcional se mantenha dentro dos limites da legalidade e da boa gestão pública.**

16. Dito isso, passa-se à análise dos aspectos gerais referentes à contratação direta por meio de dispensa de licitação.

FOLHA Nº	226
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	

II.2 - Da motivação para Contratação Direta

17. A emergência, no contexto jurídico-administrativo, representa a necessidade de atendimento imediato a determinada demanda pública, sendo inviável aguardar os prazos normais de um processo licitatório sem comprometer a continuidade do serviço essencial. Portanto, ao justificar a contratação direta com base no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações, o gestor deve, de maneira clara e objetiva, demonstrar a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar a realização do procedimento licitatório convencional.

18. Cabe à secretaria responsável, como detentora do conhecimento da real necessidade da contratação, fundamentar adequadamente o pedido. Essa justificativa é um ato de gestão administrativa, sendo sua responsabilidade atribuída àqueles que atestam a situação emergencial.

19. Tratando-se de procedimento para contratação emergencial, escapa às competências desta Assessoria Jurídica a análise quanto à configuração ou não da situação de emergência, sendo tal juízo de exclusividade do administrador público. É nesse sentido, inclusive, o entendimento do STF:

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. (STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952)).

FOLHA N°	22
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

20. O TCU entende que: “(...) nas contratações diretas fundadas em emergência cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado” (Acórdão 119/2021-TCU-Plenário).

21. No caso em tela, em análise formal, a justificativa apresentada acerca da situação emergencial é plausível, haja vista a ausência de cobertura contratual para a prestação dos serviços essenciais ora contratados em razão de rescisão contratual com a empresa que prestava esses serviços.

22. Contudo, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, na flexibilização procedimental, de algum modo incluir quantitativos ou serviços alheios à situação. Nesse sentido, **a Administração deve demonstrar, de forma inequívoca, a necessidade de estipular o prazo de 12 (doze) meses para a contratação emergencial, conforme previsto no Termo de Referência. A legislação permite a adoção desse prazo, mas a sua aplicação deve ser justificada com base na impossibilidade de conclusão do certame licitatório dentro de um período menor.**

23. O gestor público deve adotar todas as providências necessárias para que a licitação definitiva ocorra no menor tempo possível, evitando que a contratação emergencial se prolongue além do estritamente necessário.

II.3 – Considerações gerais para abertura e instrução do Processo Administrativo

24. Consoante o art. 9º da Resolução n. 028/2020 – TCE/RN, o procedimento da licitação deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, com a identificação da unidade administrativa executora da despesa, numerado, datado, contendo o objeto da despesa. **Orienta-se que o processo administrativo deve ser autuado em sequência cronológica, com folhas numeradas (paginadas) e rubricadas.**

25. O processo administrativo deve estar composto da solicitação para realização da despesa, contendo a justificativa sobre a real necessidade da contratação, com definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, onde, no caso de compras ou serviços, o Termo de Referência deve apresentar

Especificações Técnicas, contendo as definições acerca da especificação da unidade e da quantidade relativamente.

26. Para instrução processual, os autos devem ser incorporados pelo orçamento do serviço, ato confirmatório da existência de saldo orçamentário suficiente para o custeio, autorização expressa do ordenador de despesa, para autuação e numeração do processo administrativo, tudo em conformidade com o art. 10 da Resolução n. 028/2020 – TCE/RN.

FOLHA Nº	228
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	

27. Acerca da instrução processual, o art. 72 da Lei 14.133/2021 assim dispõe

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

28. **Ressalta-se que todos os atos administrativos deverão estar devidamente assinados, sendo considerado nulo qualquer ato apócrifo.**

II.4 – Da autorização para a celebração do contrato

29. Em cumprimento ao art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, **é necessário juntar aos autos a autorização para a contratação direta.** Além disso, o parágrafo único do referido dispositivo determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, **razão pela qual se recomenda a divulgação ao público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN e/ou no Diário Oficial do Município.**

II.5 – Do planejamento da contratação

30. De acordo com a Lei 14.133/ 2021, a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

31. Apesar da natureza eminentemente técnica dos artefatos em questão, serão feitas algumas observações apenas a título de orientação jurídica.

II.5.1. Do documento de formalização da demanda

FOLHA Nº	229
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	

32. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é elemento indispensável para a correta instrução do processo administrativo. O DFD é o documento inicial que dá suporte ao planejamento da contratação, devendo demonstrar a necessidade da aquisição, a quantidade de bens ou serviços a serem contratados, a previsão de início da prestação ou entrega, além de indicar os responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares e, quando aplicável, pela fiscalização do contrato.

33. No caso dos autos, em análise eminentemente formal, verifica-se a juntada do referido documento, que demonstra adequadamente os critérios acima elencados.

II.5.2. Do Termo de Referência

34. Por derradeiro, acerca do Termo de Referência, o art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/ 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.

35. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

II.5.3. Do Projeto Básico

36. O Projeto Básico, conforme disposto no art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021, é o documento fundamental para a contratação de obras e serviços, devendo conter elementos necessários e suficientes para caracterizar com precisão o objeto a ser contratado.

37. No caso concreto, em análise formal, verifica-se que o Projeto Básico anexado ao processo administrativo contempla os elementos exigidos pela legislação supracitada.

II.6 – Do orçamento da contratação e justificativa de preço

38. Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", bem como art. 18, IV, e § 1º, VI, ambos Lei 14.133/2021).

39. Tendo-se em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixa de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

40. A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei 14.133/2021). Sobre o assunto, o art. 23, §1º, II e IV, do referido diploma legal, autoriza a definição do valor estimado com base no melhor preço aferido por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (...)

41. **Nesse sentido, deve a Administração instruir os autos com toda a documentação relativa à pesquisa de preços, incluindo-se as consultas infrutíferas, de maneira a retratar os procedimentos realizados.**

42. Neste ponto, observa-se que o orçamento estimativo foi definido utilizando os parâmetros de cotação direta com fornecedores, com três referências de preço distintas. Todavia, **em atendimento ao**

comando legislativo, deve a Administração apresentar justificativa da escolha desses fornecedores (Art. 23, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021).

FOLHA Nº 231
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS:

43. Cumpre ressaltar que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, "as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

44. Em situações em que a celeridade é prioritária, como nas hipóteses previstas no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, a publicação do aviso não é obrigatória. Nessas circunstâncias, a Administração Pública pode optar por realizar a contratação direta sem a necessidade de procedimento competitivo, visando a atender a uma necessidade imediata.

II.7 – Da dotação orçamentária e disponibilidade do crédito

45. Em atenção ao art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, deve constar nos autos declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica, providência atendida nos autos.

46. Além disso, **é preciso juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei 4.320, de 1964.**

II.8 – Dos requisitos de habilitação e qualificação

47. Mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, deve haver comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, nos termos do que dispõe o art. 72, V, da Lei 14.133/2021.

48. Veja-se, por oportuno, o que dispõe o art. 68 da Lei 14.133, de 2021 acerca do assunto:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

FOLHA Nº 332
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: [assinatura]

49. Especificamente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a Administração precisa juntar o extrato atualizado do SICAF, atentando para eventuais certidões que estejam vencidas ou com prazo próximo do vencimento, as quais deverão ser apresentadas dentro de suas respectivas validades.

50. Com o intuito de verificar eventual óbice à contratação perseguida, é recomendável a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras consultas com o mesmo fim. Nesse sentido dispõe o art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

II.9 - Da Publicidade

51. A licitação se rege pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, aqueles previstos no art. 37², da Constituição da República: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

52. Nesse sentido, prevê o art. 3º da já mencionada Lei de Licitações:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita **conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifo nosso)

53. Merece destaque, para o caso em análise, o princípio da publicidade, que impede o sigilo dos atos administrativos, bem como das licitações, visando a garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados, principalmente a população e os órgãos de controle.

54. O princípio da publicidade encontra previsão expressa da Lei 14.133/21.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

55. Sendo assim, trata-se de importante instrumento de controle sobre a atividade estatal e essencial à concretização do Estado Democrático de Direito, uma vez que somente com a ampla publicidade se permite aos administrados fiscalizar a atividade praticada pelo Estado e participar dos atos públicos.

56. Com relação ao cumprimento do que dispõe o Princípio da Publicidade, com relação à divulgação dos processos de despesas, essa deverá se dar pelos meios oficiais, dispostos na legislação vigente e diários de grande circulação, em meio escrito impresso ou virtual, a exemplo de Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN).

FOLHA Nº	233
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	

II.10. Da minuta do contrato

57. Os requisitos e elementos a serem contemplados no documento em questão são aqueles previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

58. Analisando a minuta do contrato, verifica-se que a subcláusula 2.1.1 prevê a possibilidade de prorrogação por 12 (doze) meses, o que é incompatível com a hipótese de dispensa

sob exame, a qual veda a “*prorrogação dos respectivos contratos*” (art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021), devendo tal cláusula ser removida da minuta.

59. Afora isso, em análise formal, conclui-se que a minuta contempla a condições exigidas pela legislação de regência.

III – CONCLUSÃO

FOLHA Nº	234
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS.	

60. Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, ratifique-se que incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

61. Nesta espécie de afastamento de processo licitatório, o Administrador poderá exercer seu juízo de conveniência para determinar qual a opção mais válida ao interesse público, licitar ou contratar diretamente. Relembremos que a possibilidade de dispensa não confere ao dirigente estatal o poder supremo de impor a sua vontade, devendo este pautar sua escolha na prudência, na razoabilidade e na moralidade administrativa.

62. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **caso sejam atendidas todas as observações postas neste parecer, considera-se juridicamente regular a contratação direta.**

São Miguel/RN, 1º de abril de 2025.

VICTOR HUGO BATISTA
SOARES:06950527489

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO BATISTA
SOARES:06950527489
Dados: 2025.04.01 15:51:56 -03'00'

VICTOR HUGO BATISTA SOARES

OAB/RN 9.184

CASSIO ALAN SANTOS DE
AQUINO:11273019423

Assinado de forma digital por CASSIO
ALAN SANTOS DE AQUINO:11273019423
Dados: 2025.04.01 15:51:29 -03'00'

CÁSSIO ALAN SANTOS DE AQUINO

OAB/RN 22.503



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Controladoria Geral do Município – CGM
CNPJ 08.355.463/0001-88

Parecer/CGM nº: 046/2025

São Miguel/RN, 02 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.SEUR.CON.201501338-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente da continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei municipal 701/2009, Resolução TCE/RN 018/2022, Art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando ser atribuição do controle interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de se padronizar os procedimentos das despesas, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei nº 14.133/21 e as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, principalmente as Resoluções: 028/2020 que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa IN CGMSM nº 01/2017;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais e legais aplicáveis, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e do dever de prestar contas;

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, apresenta o presente parecer sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.SEUR.CON.201501338-1** oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2025.

O referido processo tem como objeto Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente da continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.

Durante a análise minuciosa dos documentos que instruem o processo, foram constatadas inconsistências e omissões que comprometem a sua legalidade, conformidade e transparência, as quais se apresentam detalhadas a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Após análise por esta controladoria do processo em questão, foi verificado a realização de cotação direta com 03 fornecedores, sendo que constatou-se a ausência da justificativa da escolha dos mesmos, ferindo assim o que descreve o inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Diante disto ressaltamos a necessidade de que seja demonstrado com maior clareza a metodologia utilizada para a escolha dos fornecedores indicados no mapa de cotação de preço, demonstrando assim que houve o cumprimento pela administração pública do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Destacamos, ainda, que não foi localizado o orçamento estimado, conforme solicitado no despacho de fls. 116 do referido processo, bem como exigido pelo inciso II do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de despesas por meio de processos de contratação direta.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Sendo assim, recomendamos que seja anexado ao processo, justificativa sobre a escolha dos fornecedores indicados no mapa de cotação de preços, como também que seja elaborado orçamento estimado conforme indicado anteriormente em acordo com os normativos inerentes a contratação ora realizada.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Destacamos que, após análise realizada por esta Unidade de ~~Controle Interno~~ na documentação de habilitação da empresa AL Limpeza Urbana Ltda, inscrita no CNPJ 33.681.071/0001-56, não foram localizados os comprovantes das consultas exigidas nos itens "a", "b" e "c", conforme previsto no item 3 do Termo de Referência do processo em questão.

Diante disso, recomendamos que os referidos comprovantes sejam juntados ao processo antes da finalização da contratação.

3. DA MINUTA DO CONTRATO

Destacamos que ao analisar a minuta do contrato do processo em questão, foi identificado que a mesma trás na sua clausula segunda, no item 2.1, menção a prorrogação da vigência contratual, sendo que a referida prorrogação é vedada em virtude da modalidade utilizada para contratação direta por dispensa de licitação emergencial, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos** e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Recomendamos a necessidade de alteração da mesma, como também na elaboração do contrato final, que seja retirado essa possibilidade, para que assim não esteja em desacordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

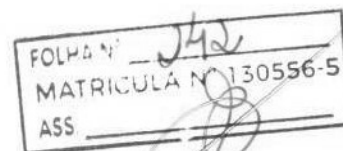
4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno **OPINA** pelo prosseguimento do referido processo, desde que sejam regularizados os apontamentos constantes neste parecer.

Raimundo Segundo de Lima Souza
Controlador Geral do Município
Portaria: 005/2025

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 16/2025 DI**



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A L LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ: 33.681.071/0001-56, referente à **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população..**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9736 - Serviço de Limpeza Urbana - conforme Projeto Básico	MÊS	12	375.244,61	4.502.935,32

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

**ATO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA Nº 16/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, VIII e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico (pag. 223 a 224).

A Dispensa refere-se à **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel/RN, incluindo a varrição, capina, roçagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, visando à manutenção da higiene e conservação das vias e espaços públicos municipais, em razão da necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população., no valor total de R\$ 4.476.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEUR.CON.201501338-1.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, VIII somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ: 33.681.071/0001-56.**

São Miguel/RN, 01 de abril de 2025.



IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano